



POLIONU 

**GUIA DE ESTUDOS
CDH**

 **POLIEDRO**
COLÉGIO



Guia CDH

Briza Aiki Matsumura
Gabriel Bueno dos Santos
Maria Eduarda Teixeira Lopes

A problemática humanitária em países de transição demográfica: abandono de vulneráveis em abrigos

Sumário

Carta aos delegados.....	5
1. Introdução.....	6
1.1. A Organização das Nações Unidas.....	6
1.2. O Conselho de Direitos Humanos.....	6
2. Os Direitos Humanos.....	7
2.1. Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	7
3. Situação socioeconômica dos países em transição demográfica.....	11
4. Grupos vulneráveis.....	13
4.1. Abandono de incapaz.....	14
5. Abandono de crianças e adolescentes.....	14
5.1. Estopim para o abandono infantil.....	14
5.1.1. Pobreza.....	15
5.2. A vida em orfanatos.....	15

5.3. Turismo em orfanatos.....	16
5.4. Desdobramento do abandono de jovens.....	16
6. Abandono de idosos.....	17
6.1. Improdutividade e força de trabalho.....	17
6.2. Pobreza e desigualdade social.....	17
6.3. Discriminação.....	18
6.4. Violências e abusos.....	19
6.5. A vida de idosos em asilos.....	19
6.5.1. África.....	20
6.5.2. América.....	21
6.5.3. Ásia.....	22
6.5.4. Europa.....	24
6.5.5. Oceania.....	26
6.6. Desdobramentos do abandono de idosos.....	26
7. Moradores em situação de rua.....	26
7.1. Crianças e adolescentes em situação de rua.....	27
7.2. Idosos em situação de rua.....	28
Referências Bibliográficas.....	29

Carta aos Delegados

Prezadas Delegadas e caros Delegados,

Sejam bem-vindas e bem-vindos ao Conselho de Direitos Humanos (CDH) e à 15ª edição do PoliONU. Nós, membros da Mesa Diretora, estamos extasiados para as futuras discussões e para as consecutivas resoluções referentes ao tema: A problemática humanitária em países de transição demográfica: o abandono de vulneráveis em abrigos.

Faz-se necessária a utilização da diplomacia e do decoro no decorrer de todas sessões, a fim de encontrar medidas possíveis para todas as nações afetadas direta e indiretamente pela problemática em questão. As senhoras e os senhores, dessa forma, serão responsáveis por debater com fluidez, bem como por estarem em total conformidade à política externa de suas respectivas delegações (países ou ONGs). Expectamos, além disso, que o comitê os auxilie na busca por visibilidade de causas globais tão importantes e que ele possa ser um espaço para inúmeros aprendizados não só acadêmicos, como também pessoais.

Ressaltamos que, para uma preparação completa, os senhores não devem se restringir apenas à leitura deste Guia de Estudos, uma vez que a pesquisa aprofundada e direcionada para a nação que representam é imprescindível para o bom andamento do comitê. Sendo assim, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir acerca do tema e do evento. Desejamos uma inigualável simulação e uma ótima preparação aos senhores e às senhoras.

Atenciosamente,

Briza Aiki Matsumura

Gabriel Bueno dos Santos

Maria Eduarda Teixeira Lopes

E-mail da mesa:

mesacdh2020@gmail.com

1. Introdução

1.1. A Organização das Nações Unidas

A Segunda Guerra Mundial e suas devastadoras consequências humanitárias expuseram o globo ao caos. Ao final desse evento, tornou-se necessária a implantação de uma organização internacional responsável pela tentativa de manter a paz mundial e de intermediar conflitos entre nações. Assim, foi assinada a fundação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 24 de outubro de 1945, na cidade de São Francisco, Estados Unidos.

A ONU tem como papel principal a promoção da paz mundial por meio de debates e campanhas que envolvem representantes das nações, ONGs e empresas. Une-se também a isso, a garantia dos direitos humanos em quaisquer ações promovidas pela organização.



Logo oficial da ONU. Disponível em: <<https://www.google.com/url?sa=i&source=images&cd=&ved=2ahUKEwiQtZqlz4TnAhUnFLkGHVn1C5sQjRx6BAgBEAQ&url=https%3A%2F%2Fnacoesunidas.org%2F&psig=AOvVaw0UtxO9mFj9Ybv3h-Q8Vy5b&ust=1579143755077269>>.

1.2. O Conselho de Direitos Humanos (CDH)

Em 15 de março de 2006, a ONU aprovou a criação de um novo órgão de direitos humanos como parte do corpo de apoio à Assembleia Geral das Nações Unidas. Com isso, o Conselho de Direitos Humanos (CDH) fundamenta-se na discussão de possíveis violações dos direitos humanos em situações específicas, de forma que a população global tenha consciência de seus direitos e que estes sejam assegurados independentemente das discrepâncias socioeconômicas.

Além da representação geográfica equitativa que soma 47 membros, o conselho, que se reúne ao menos três vezes por ano, disponibiliza cadeiras para a participação de membros da sociedade civil, para que se manifestem a respeito de alguma situação humanitária de seu país.

2. Os Direitos Humanos

Cada nação possui particularidades em sua Constituição, as quais diferenciam as relações sociais entre o globo, que vão desde aspectos e modelos econômicos até os deveres do Estado para com a própria população. No âmbito internacional, há a Declaração Universal dos Direitos Humanos que preza pela garantia destes a qualquer ser humano desde o seu nascimento.

Entende-se que os direitos humanos são universais e inalienáveis, ou seja, todos possuem e não podem ser impedidos de os usufruir. Além disso, os artigos que compõem a Declaração Universal são uniformes em nível de importância. Portanto, não há um direito menos importante que outro. Todos os indivíduos são iguais como seres humanos e em virtude da dignidade de cada pessoa perante a Declaração dos Direitos Humanos.

Ademais, esses direitos transcendem o papel e se fazem presentes no cotidiano de cada cidadão. Apesar disso, nota-se que quando os direitos humanos não são respeitados, eles podem passar despercebidos. Exemplificando, quando alguém vai à escola todas as manhãs e releva que – apesar do acesso à educação ser um direito universal – isso a tornou privilegiada, uma vez que há crianças em zonas de conflito impossibilitadas de estudar.

Portanto, os direitos humanos não podem ser negados, apenas limitados em alguns casos. Como alguém que comete um crime e, após o devido julgamento, é preso e tem o direito de ir e vir limitado por um tempo determinado na sentença.

2.1. Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos

A seguir, indicamos uma tradução para os 30 artigos contidos na Declaração Universal de Direitos Humanos.

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Artigo II

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

Artigo III

Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou em servidão; a escravidão e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.

Artigo V

Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo VI

Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da sua personalidade jurídica.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Toda a pessoa tem direito a recurso efetivo para as jurisdições nacionais competentes contra os atos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo X

Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida.

Artigo XI

1–Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

2–Ninguém será condenado por ações ou omissões que, no momento da sua prática, não constituíam ato delituoso à face do direito interno ou internacional. Do mesmo modo, não será infligida pena mais grave do que a que era aplicável no momento em que o ato delituoso foi cometido.

Artigo XII

Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques toda a pessoa tem direito a proteção da lei.

Artigo XIII

1–Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado.

2–Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país.

Artigo XIV

1–Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de se beneficiar de asilo em outros países.

2–Este direito não pode, porém, ser invocado no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou por atividades contrárias aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1–Todo o indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade.

2–Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

1–A partir da idade núbil, o homem e a mulher têm o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de raça, nacionalidade ou religião. Durante o casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais.

2–O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos.

3–A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção desta e do Estado.

Artigo XVII

1–Toda a pessoa, individual ou coletiva, tem direito à propriedade.

2–Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua propriedade.

Artigo XVIII

Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

Artigo XIX

Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

Artigo XX

1–Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.

2–Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1–Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios, públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos.

2–Toda a pessoa tem direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país.

3–A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos: e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto.

Artigo XXII

Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.

Artigo XXIII

1–Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2–Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.

3–Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social.

4–Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses.

Artigo XXIV

Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e as férias periódicas pagas.

Artigo XXV

1–Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.

2–A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social.

Artigo XXVI

1–Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

2–A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

3–Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.

Artigo XXVII

1–Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam.

2–Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria.

Artigo XXVIII

Toda a pessoa tem direito a que reine, no plano social e no plano internacional, uma ordem capaz de tornar plenamente efetivos os direitos e as liberdades enunciadas na presente Declaração.

Artigo XXIX

1–O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.

2–No exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.

3–Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente e aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada de maneira a envolver para qualquer Estado, agrupamento ou indivíduo o direito de se entregar a alguma atividade ou de praticar algum ato destinado a destruir os direitos e liberdades aqui enunciados.

3. Situação socioeconômica dos países em transição demográfica

O conceito de transição demográfica foi elaborado pelo demógrafo estadunidense Frank Notestein, em 1929, para analisar o crescimento populacional das sociedades a partir da industrialização. Essa teoria, portanto, preocupa-se em compreender as transformações no crescimento natural ou vegetativo pelas variações, principalmente, das taxas de natalidade e de mortalidade.

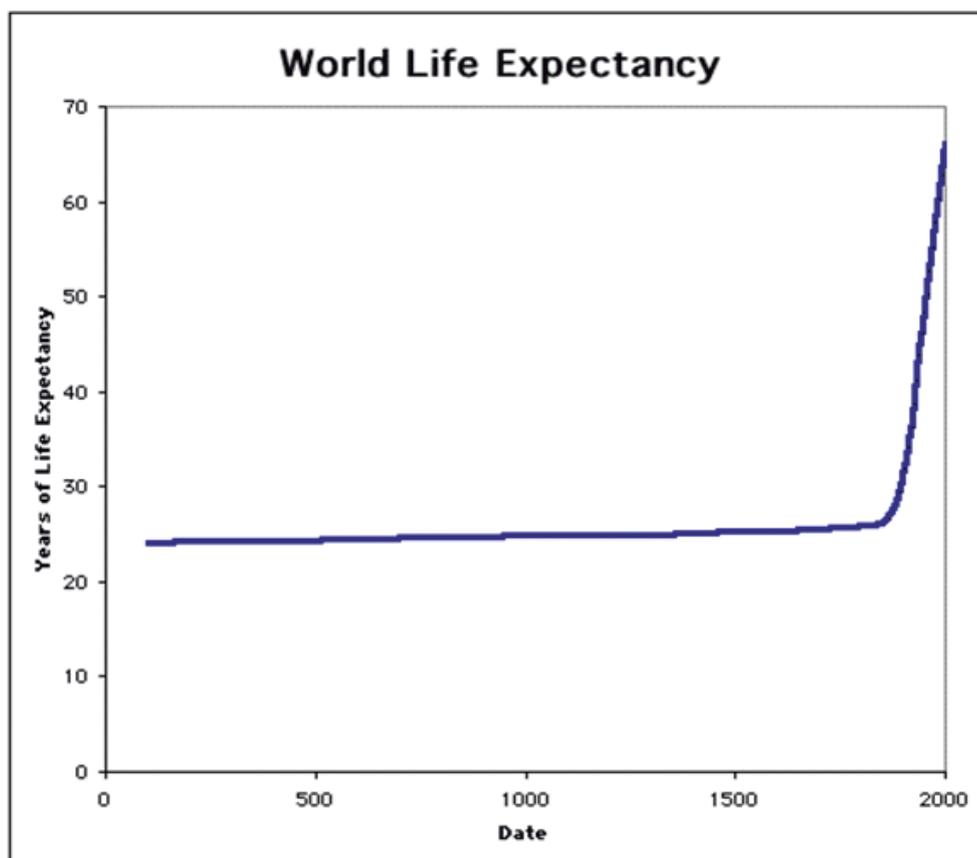


Gráfico da expectativa de vida global ao longo dos milênios.

Disponível em: <economianova.blogspot.com/2012/07/expectativa-de-vida-antes-e-depois.html>.

Em tempos anteriores à Primeira Revolução Industrial, as elevadas taxas de natalidade e de mortalidade indicavam diversas condições sociais. Tal situação evidenciava-se pelo baixo avanço da medicina, relacionada diretamente à expectativa de vida extremamente baixa em relação à da atualidade. Ademais, a taxa de natalidade está diretamente ligada ao baixo nível de escolaridade feminino e à generalização dos métodos contraceptivos. Vale ressaltar que a onda revolucionária não atingiu o globo homoganeamente, situação que prevalece até os dias atuais, causando discrepância entre as variadas nações do mundo.

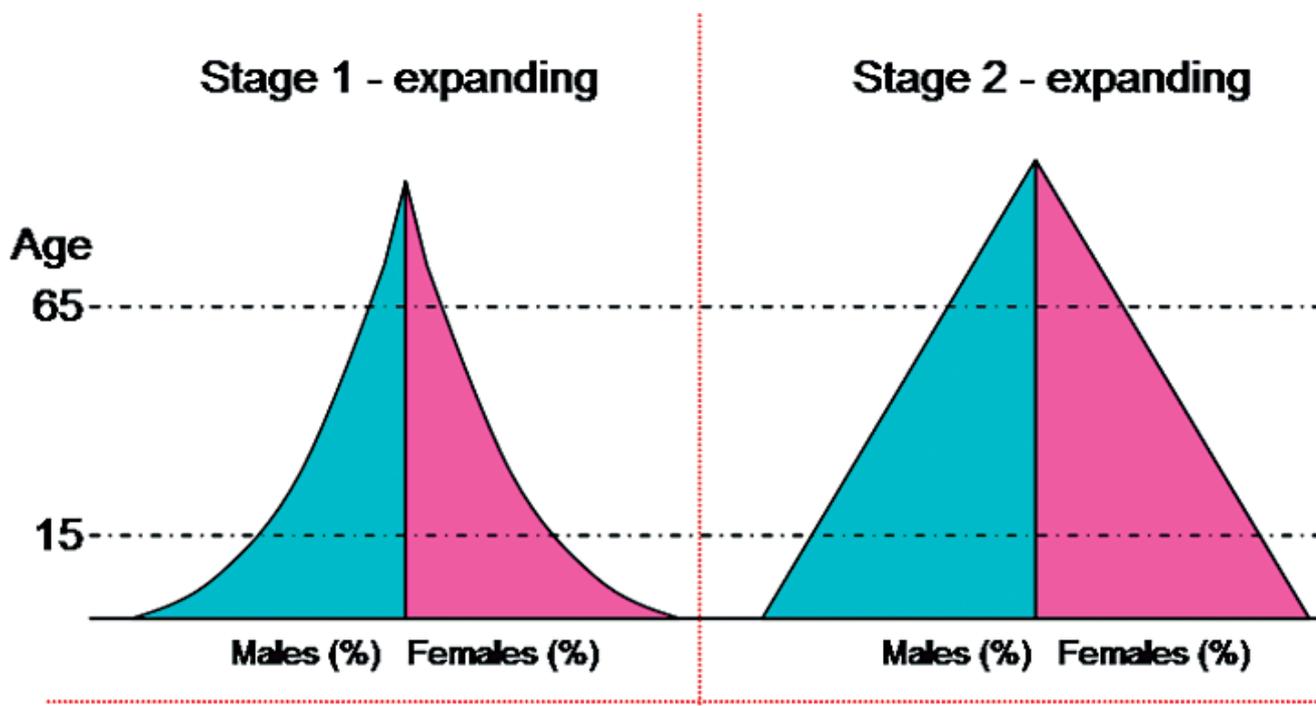


Gráfico da transição demográfica em dois estágios.

Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Transição_demográfica#/media/Ficheiro:Dtm_pyramids.png>.

O gráfico anterior expõe diversas condições de uma sociedade e suas respectivas transformações durante duas das quatro fases que compõem o conceito de "transição demográfica". O primeiro deles, corresponde à "pré-fase" (explicado no parágrafo acima). A segunda pirâmide, apesar de manter a larga base e carregar consigo os fatores sociais ligados às altas taxas de natalidade, mostra uma diminuição significativa da mortalidade infantil. Além disso, a população economicamente ativa (PEA) sofreu um grande aumento, o que acompanhou os passos da Revolução Industrial e favoreceu a disponibilidade de mão de obra às primeiras fábricas. Seguindo pelo consequente avanço tecnológico e médico, as pessoas passaram a chegar mais facilmente à terceira idade, diminuindo, assim, a alta taxa de mortalidade explicitada na primeira pirâmide.

Ademais, apesar de indicar muitas melhorias como um todo, a Revolução Industrial trouxe uma nova mentalidade à sociedade, que passou a valorizar o trabalho industrial e aqueles indivíduos que geram lucros ao mundo capitalista. Dessa forma, crianças foram submetidas a largas escalas de serviço e idosos foram a óbito devido às más condições das fábricas. Como se já não fosse cruel o bastante, devido à baixa produtividade que esses grupos apresentavam em relação à PEA, muitos também foram abandonados em abrigos ou nas ruas, pois não auxiliavam financeiramente em suas casas e ainda gastavam mais com produtos e serviços básicos.

Com isso, os grupos vulneráveis passaram por intensas transformações na forma como eram vistos e o abandono tornou-se uma realidade global. Existem, atualmente, diversas nações passando pela segunda fase da transição demográfica, na qual o abandono é mais suscetível e invisibilizado.

4. Grupos vulneráveis

A princípio, é imprescindível a definição do conceito de vulnerabilidade. De maneira generalizada, a vulnerabilidade refere-se à situação na qual um indivíduo, população ou organização são incapazes de resistir, prever ou recuperar-se de uma situação de risco. Por esses e outros motivos, o Estado tem um dever maior em relação àqueles denominados vulneráveis, uma vez que apesar de a maioria das constituições garantirem direitos igualitários, o descaso mundial torna-se cada vez mais preocupante.

Logo, os grupos vulneráveis são grupos sociais marcados pela saúde, gênero, incapacidade física ou mental, orientação sexual, etnia e que possuem em comum a omissão dos direitos por parte do Estado e da sociedade. Devido a diversos fatores, dos quais se destaca o preconceito, esses grupos são inferiorizados e oprimidos em situações cotidianas, causando não só faltas materiais, relacionadas ao alto índice de desemprego que atinge esses grupos, como também danos psicológicos, interligados à marginalização e, conseqüentemente, à invisibilidade social. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), mulheres grávidas, idosos, pessoas desnutridas, doentes ou pessoas imunocomprometidas – pessoas com seu sistema imunológico comprometido – fazem parte desse grupo. Inclui-se também, crianças, pessoas em situação de rua e a comunidade LGBTQI+, visto que apesar de não serem necessariamente minorias, ainda são inferiorizados a nível global e constitucional.

Outrossim, há um descaso ainda maior em relação a essas pessoas em situações de crise, como guerras. A pobreza também é um fator que contribui fortemente com a persistência dessa vulnerabilidade. Nesse sentido, quanto mais impactante a pobreza e as crises que permeiam um país, mais ele estará sujeito a perpetuar as diferenças sociais entre a sociedade como um todo e os grupos vulneráveis.



Disponível em:

www.google.com/url?sa=i&source=images&cd=&ved=2ahUKEwj4tl6_04TnAhUZHbkGHW3HBTsQjRx6BAGBEAQ&url=https%3A%2F%2Fal.se.leg.br%2Fgrupo-vulneravel-saiba-mais-sobre-o-assunto%2F&psig=AOvVaw25M99TECnldpVXxk7ozjzG&ust=1579144393916101.

4.1. Abandono de incapaz

Nota-se que apesar do abandono estatal comum entre todos os pertencentes aos grupos vulneráveis, há dois que são fortemente afetados também pelo abandono de incapazes: as crianças e os idosos. Estes encontram-se em situação vulnerável e de descumprimento dos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, desde as motivações para o abandono, como a pobreza extrema, até as consequências de tal ação, já que as poucas políticas públicas voltadas para os abrigos têm resultados catastróficos na vida de milhares de crianças e idosos.

5. Abandono de crianças e adolescentes

O abandono de crianças e de adolescentes é recorrente em muitas nações do globo, pois muitos pais e responsáveis encontram-se em situação de desamparo, restando apenas a doação como possibilidade. Em agravo, o abandono de crianças, por vezes recém-nascidas – às vezes em locais desumanos, como lixos e depósitos –, infelizmente, é uma realidade constante. Aponta-se para a falta de instrução das famílias como o principal fator para o crescente abandono de incapazes, uma vez que o abandono diferencia-se da doação, seja ela direta ou não. No Brasil, por exemplo, para o abandono de incapaz está prevista uma pena de três meses a seis anos de reclusão.



Imagem que faz alusão ao abandono infantil. Disponível em: <<https://www.google.com/url?sa=i&source=images&cd=&ved=2ahUKEwiZ4dmG14TnAhV-JLkGHUMcDyoQjRx6BAGBEAQ&url=https%3A%2F%2Fsenaonline.net%2Fabandono-de-incapaz-em-sena-conselhotutelar-faz-alerta-a-comunidade%2F&psig=AOvVaw2rpmQ3xxJKsaBLwlf2PJEk&ust=1579145823089758>>.

5.1. Estopim para o abandono infantil

Para uma melhor aplicação de políticas públicas, com o intuito de diminuir os casos de abandono de

crianças, é necessário entender os motivos pelos quais essas crianças são abandonadas. Todavia, não há apenas uma razão que leva ao abandono, tendo em vista que a história de cada mãe e pai é diferente. Não obstante, em conformidade com o Portal Educação, a maioria das mães e pais que abandonam seus filhos têm histórico de abandono familiar. Vale frisar que quando uma criança vai para algum abrigo, mesmo que não permanentemente, existe o rompimento com suas famílias de origem.

Como dito anteriormente, as motivações são diversas. No entanto, dentre as principais causas estão: situações relacionadas à pobreza, à falta de amparo familiar, à falta de esclarecimento, entre outros. Desse modo, é possível observar que o que leva as pessoas ao abandono é, muitas vezes, a falta de recursos básicos para oferecer às crianças e aos adolescentes uma vida digna.

5.1.1. A Pobreza

A pobreza é um dos principais motivos que levam ao abandono, já que está muito presente em países com altos índices de desigualdade, o que dificulta a possibilidade da criação dos filhos. Ademais, são muitos os casos de mães e pais jovens que, por falta de condições financeiras ou auxílio familiar, os abandonam. Muitas mães e pais abandonam seus filhos em uma tentativa desesperada de sobrevivência de todos..

Muitas crianças deixadas em abrigos não são órfãs; logo, não foram afetadas por alguma fatalidade parental. No Nepal, por exemplo, segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), estima-se que 85% das crianças em orfanatos tem ao menos um parente vivo. Apesar da vivência em um orfanato, o ambiente também possui dificuldades em fornecer boas condições de vida às crianças e aos adolescentes.

5.2. A vida em orfanatos

Mesmo que o propósito dos orfanatos seja prover o necessário àqueles que estão nesses ambientes, garantindo os direitos dessas crianças, há uma série de carências que colocam em risco não só o desenvolvimento, como também a vida e dignidade das crianças. Facilmente encontram-se casos como: crianças que não vão à escola, superlotação dos orfanatos, falta de alimentos e itens de higiene, abusos sexuais e psicológicos. Assim, evidencia-se que as nações não fornecem medidas e políticas públicas suficientes para o tratamento adequado desses jovens em extrema vulnerabilidade.

Somado a isso, é comum a falta de preparo dos cuidadores nos orfanatos, inclusive em realidades extremas foram relatados até mesmo casos de tortura. Consoante ao portal *G1*, no Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vitimizado (Cacav) – abrigo localizado no Brasil – houve várias denúncias de violações dos direitos humanos. Em âmbito internacional, de acordo com o portal *UOL*, em um orfanato de Michoacán, na região Oeste do México, 458 menores de idade foram encontrados em situações desumanas e análogas à escravidão. Portanto, apesar da pouca visibilidade dessa causa, muitas crianças ao redor do mundo sofrem caladas com histórias de vida sofridas, sem amparo algum.



Disponível em: <<https://www.google.com.br/amp/s/oglobo.globo.com/sociedade/saude/abandono-infantil-provoca-danos-cerebrais-15158579%3fversao=amp>>.

5.3. Turismo em orfanatos

Ao redor do mundo são realizadas excursões para orfanatos com o intuito de ajudá-los ou visitá-los. Segundo o Unicef, esse tipo de turismo vem crescendo. De acordo com a intuição, mesmo que seja, muitas vezes, realizado por pessoas bem-intencionadas, essa modalidade de turismo pode contribuir com o aprisionamento de crianças em lugares inapropriados, o tráfico humano ou ainda prejudicar o desenvolvimento delas. O turismo em abrigos infantis também expõe as crianças à possibilidade de sofrerem todo o tipo de abuso e exploração sexual.

Do mesmo modo, as crianças podem desenvolver um laço sentimental com uma pessoa voluntária e a partida desses voluntários pode gerar novos sentimentos de abandono e solidão, relacionados intensamente a doenças psicológicas, como depressão e síndrome do pânico. Logo, o turismo nos orfanatos ao redor do mundo pode ser motivador e necessário; todavia, existem problemas e perigos relacionados a ele.

5.4. Desdobramentos do abandono de jovens

Primeiramente, faz-se necessário compreender que a família é a responsável pela primeira socialização de qualquer indivíduo. Devido a isso, o ambiente no qual a criança cresce é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades não cognitivas e cognitivas do indivíduo.

De acordo com o Unicef, há cada vez mais evidências que indicam que uma criança que cresce em uma instituição – como um orfanato, por exemplo – pode manifestar problemas irreversíveis em seu desenvolvimento cerebral. Além disso, consoante a um estudo com crianças abandonadas em abrigos da Romênia, feito pelo Hospital de Crianças de Boston, da Universidade de Harvard, muitos dos jovens analisados tiveram uma redução da capacidade mental e linguística devido a problemas

no desenvolvimento da substância branca do cérebro (região responsável por ajudar na comunicação entre as células do sistema nervoso, os neurônios). Desse modo, evidencia-se que os cuidados na infância não se restringem apenas às necessidades básicas, como a alimentação e a higiene, mas também ao comprometimento com os estímulos necessários para o desenvolvimento pleno de todas as capacidades, inclusive de interação social.

Em suma, a infância pode ser considerada como a fase mais importante da vida dos seres humanos. Por isso, más condições de vida nos orfanatos, assim como o abandono de crianças, são condições que exercem extremo impacto pessoal e, em larga escala, torna-se uma problemática humanitária. Dessa forma, percebe-se que é necessário um grande cuidado e apoio a esse grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade – crianças e adolescentes – e maus tratos, claro, são inadmissíveis.

6. Abandono de idosos

Com a tendência de crescimento acelerado do número de pessoas com 60 anos ou mais registrado nas últimas décadas, a preocupação com o envelhecimento populacional e suas consequências começou a ser um tópico de extrema importância. Assim, nota-se que muitas das políticas públicas contemporâneas mantêm uma grande parcela de idosos desprotegidos e com seus direitos humanos desrespeitados. Em termos quantitativos, segundo o Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (OHCHR), 66% dos idosos do mundo vivem em países com baixa ou média renda, sendo que, até 2050, essa percentagem irá subir para 80%.

6.1. Improdutividade e Força de Trabalho

No contexto capitalista em que a nossa sociedade está inserida, valores como o trabalho e a produtividade a qualquer custo estão impregnados em cada cidadão. Logo, o envelhecimento e suas possíveis consequências, tais como redução de performance e fragilização da saúde, não são muito bem encarados. Portanto, pessoas idosas podem ser rotuladas como “inúteis” e serem consideradas um fardo no orçamento das famílias, baseado em uma ideologia que prioriza resultados. Tais pensamentos são embasados em ideais do etáismo – uma discriminação etária que será mais amplamente abordada no item três deste tópico, podendo ser um dos principais motivos que levariam ao abandono de idosos.

6.2. Pobreza e Desigualdade Social

O problema considerado mais desafiador na qualidade de vida de idosos é justamente a pobreza e a conseqüente falta de acesso a recursos essenciais. Alguns exemplos de como a renda influencia na negligência a tal grupo vulnerável seriam: medicamentos caros, falta de tratamentos e terapias para doenças crônicas em hospitais públicos, falta de moradia, má nutrição e falta de acesso à água potável e ao saneamento básico.

Além dos problemas mais óbvios, a desigualdade social impacta diretamente no abandono de idosos em abrigos, uma vez que com a ausência da contribuição da força de trabalho das pessoas idosas, a maioria das famílias precisam aumentar suas cargas horárias para manter os padrões de consumo. Por esse motivo, a presença de familiares para o cuidado daqueles mais velhos, muitas vezes afetados com doenças crônicas e mentais, é inviável para grande parcela dos lares. Ao não conseguirem pagar cuidadores ou hospitais geriátricos particulares, a única opção restante para parte das famílias seriam os asilos públicos.



Representação da desigualdade social em uma foto de dois bairros vizinhos com grande contraste socioeconômico. Disponível em: www.google.com/url?sa=i&source=images&cd=&ved=2ahUKEwjEgsKh1oTnAhX5EbkGHbKdCTsQjRx6BAgBEAQ&url=https%3A%2F%2Fexame.abril.com.br%2Feconomia%2F4-formas-de-diminuir-a-desigualdade-aumentando-o-crescimento%2F&psig=AOvVaw0ZgKlIfIfe0YA3llLv2aBxz&ust=1579145641746933.

6.3. Discriminação

O etarismo, preconceito baseado na idade de um indivíduo, é muito negligenciado nas sociedades do mundo todo, sendo tolerado pelo senso comum. O maior impacto dessa discriminação é a falta de oportunidade de emprego, associada às imagens de "improdutividade" e de "fragilidade" (abordadas no item um deste tópico) e aos estereótipos de conservadorismo e de atraso tecnológico. Outro fator também considerado por empregadores são as despesas que um funcionário mais velho pode trazer para a empresa devido à sua saúde, que poderiam resultar de faltas justificadas ou afastamentos remunerados. Por esses motivos, pessoas deste grupo tendem a não ser chamadas para entrevistas de emprego.

Além dos obstáculos à aceitação no mercado de trabalho, tal preconceito afeta trabalhadores dentro de seus ambientes corporativos. Desde a forma de tratamento de treinadores até a entrega de resultados, pessoas idosas são rotuladas como "inúteis", "difíceis de lidar", "atrasadas tecnologicamente" e "fechadas a novos conhecimentos". Muitas dessas características são postuladas por funcionários influenciados

pelo etarismo, sem embasamentos adequados. A manifestação dessa discriminação influencia diretamente a percepção negativa sobre as pessoas mais velhas. O etarismo, portanto, ofusca características que tornam a diversidade etária importante em um ambiente empresarial, como os diferentes conhecimentos e habilidades e as singularidades de experiências e de bagagens.

O preconceito também afeta a vida pessoal de idosos, aparecendo em rotulações na mídia e em tratamentos diferenciados sem necessidade em atividades cotidianas na comunidade.

6.4. Violências e Abusos

As violências e abusos também estão presentes na vida de idosos e podem ser de natureza verbal, física, sexual e patrimonial. Tais atos são, geralmente, realizados por pessoas de confiança, tanto por membros da família como por cuidadores e funcionários de hospitais geriátricos ou casas de repouso. Alguns grupos específicos, como idosos em situações de conflitos, deficientes físicos ou mentais, imigrantes, em situação de rua ou de pobreza são frequentemente violentados, um dos motivos é a incapacidade de denunciar as violações de seus direitos.

6.5. A vida dos idosos em asilos

Pode-se afirmar que a violações de direitos humanos acontecem em asilos, seja através da ausência de estrutura dignas e eficientes, seja por um tratamento desumano por parte de funcionários. Deve-se entender que a carência de políticas públicas também é um enorme problema na garantia do bem-estar e da qualidade de vidas de todos. Desse modo, a ausência de documentação sobre o assunto e a consequente falta de fiscalização nas instituições de cuidado a idosos é a maior barreira enfrentada atualmente, pois, sem o completo entendimento da problemática, não se pode tomar ações efetivas para uma solução desejada.



Ambiente com diversos idosos. Disponível em: <www.google.com/url?sa=i&source=images&cd=&ved=2ahUKEwjnj7Sz1ITnAhXAH7kGHZ1oCDwQjRx6BAGBEAQ&url=https%3A%2F%2Fistoe.com.br%2Fo-abandono-dos-idosos-no-brasil%2F&psig=AOvVaw2-xXIMqbLsHYhd_jdJNOB&ust=1579145161544833>.

6.5.1. África

No continente africano, nota-se um problema estrutural na saúde e na qualidade de vida da população, sendo as implicações do envelhecimento apenas uma consequência. Como um exemplo, o nível de dependência de idosos é bem maior em países subdesenvolvidos do continente africano que em países mais desenvolvidos. Segundo a pesquisa realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a porcentagem de pessoas entre 65 e 75 anos e com mais de 75 anos que necessitam de ajuda em atividades cotidianas em Gana são, respectivamente, 50% e 65%. Já na África do Sul, tais dados caem para, respectivamente, 35% e 45%. Entretanto, na Suíça, os números correspondem, na mesma ordem, a 5% e 20%.

O número de instituições de tratamento e de cuidado adequadas a idosos é insuficiente, sendo que uma grande parte deste grupo permanece em casas de famílias não registradas como abrigos, que não oferecem uma estrutura adequada a seus ocupantes. Assim, no continente africano, as discussões que concernem às barreiras para a construção de asilos tem sido pautadas em órgãos como a União Africana (UA). Segundo estudos realizados pela OMS, uma das maiores dificuldades seria justamente a pobreza de grande parte da população, o que causa a inviabilidade de acesso a instituições privadas pela maioria dos idosos. Uma política que tem amadurecido diz respeito ao registro de casas de família já existentes, adicionando-se a regularização das condições de direitos humanos e o treinamento dos cuidadores.

Esse estudo também reporta a falta de documentação sobre possíveis estabelecimentos com a função de cuidar de idosos em países africanos, com exceção da África do Sul. Estima-se que uma grande parte de pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais, não o tem. Além disso, considera-se que a falta de conscientização e de preparo dos cuidadores desses locais gera desrespeito dos direitos humanos em diversas maneiras.



6.5.2. América

No continente americano, percebe-se uma desigualdade entre Estados Unidos e Canadá e os países latino-americanos e caribenhos.

Na América do Norte, nota-se um problema acerca do tratamento dos idosos em detrimento dos aspectos estruturais. Nos Estados Unidos, um recente estudo da *Human Rights Watch* (HRW) identificou o abuso no uso de substâncias altamente sedativas em pacientes com demência. Além disso, em Ontário, no Canadá houve uma recente polêmica: uma família levou ao Tribunal de Direitos Humanos o caso de um hospital que, preconceituosamente, maltratava uma idosa por sua idade e deficiências, além de deixá-la em condições não higiênicas.



Imagem que explicita o cuidado para com uma idosa. Disponível em: [/www.hrw.org/news/2019/09/13/us-rollback-nursing-home-protections](https://www.hrw.org/news/2019/09/13/us-rollback-nursing-home-protections).

Na América Latina e no Caribe, percebe-se um problema de estrutura física dos prédios, somado ao tratamento inadequado dos pacientes. Há relatos sobre a falta de recursos em asilos públicos, tanto para a manutenção do prédio como para a garantia de produtos básicos de higiene e de alimentação. Foram registrados, ainda, diversos episódios de violência verbal, física e patrimonial por funcionários desses abrigos. Além disso, é importante ressaltar que as políticas de transição demográfica nos países desta região ainda são frágeis e não condizem com a realidade que estatísticas têm expressado.



Imagem que representa abandono dos idosos. Disponível em:
<www.paripe.net/noticia?url=policia-investiga-morte-de-idosos-e-maus-tratos-em-abrigo-no-lobato>.

Ademais, em 2015, a Organização dos Estados Americanos (OEA) realizou uma convenção sobre os direitos dos idosos. Deve-se notar, nessa ótica, que são poucos os tópicos que abordam idosos que estejam em instituições de cuidado por longo período.

6.5.3. Ásia

No continente asiático, a família ainda exerce papel fundamental na vida dos idosos, sendo a principal fonte de cuidado ou de recursos para a garantia de seu bem-estar. Entretanto, em muitos dos países, com a transição demográfica e a consequente redução da taxa de fertilidade, além da tendência contemporânea de emigração de jovens adultos por questões financeiras, essa configuração não será mais uma opção em um futuro próximo. Tal problema se agrava na perspectiva de regiões rurais, uma vez que prevalece a população idosa nesses locais. É necessário lembrar que deixar um parente mais velho, que necessite de ajuda para executar atividades diárias, sozinho em sua cidade natal já é considerado como abandono.

Verifica-se na maioria dos países asiáticos, uma preocupação do poder público sobre a tomada de ações para a criação de instituições de cuidado de longa duração. Contudo, ainda há problemas como filas de espera para a entrada nesses abrigos, além da falta desses estabelecimentos em regiões periféricas, onde há maior concentração de idosos.

Table 3: Types of Assistances and Health Care Services Provided by Governments

	Basic minimum income	Financial assistance schemes	Pension		Community-based support programs	Home visitation program	Home for the Aged
			Public sector	Private sector			
BRN	•	•	•	•	•	•	•
CHN	•*	•	•	•	•		•
IDN	•	•	•	•	•*		•
JPN	•	•	•	•	•	•	•
KHM			•	••	•		•
KOR	•		•	•	•	•	•
LAO			•	•			
MMR	•	•	•	•		•	•
MYS		•	•	•	•	•	•
PHL		•	•	•	•	•	•
SGP		•	•	•	•	•	•
THA	•	•	•	•	•	•	••
VNM	•	•	•	•	•		

Note: • denotes information taken from the country reports.

•• denotes information taken from Williamson (2015), * not implemented nationwide.

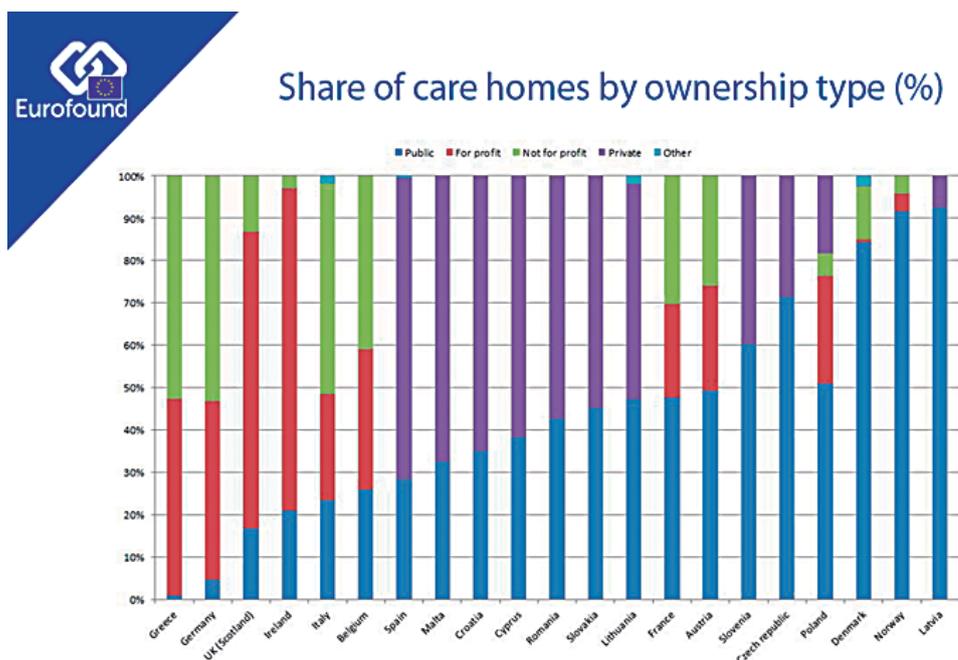


Fotografia de uma mulher asiática idosa.

Disponível em: <cms.ati.ms/2019/01/graying-vietnam-cant-afford-to-get-old/>.

6.5.4. Europa

No continente europeu, pode-se perceber uma crescente preocupação com o envelhecimento populacional e com a conseqüente necessidade de políticas públicas. Entretanto, ainda se observa que faltam estruturas assistenciais públicas, uma vez que a porcentagem de instituições de cuidado para idosos não são suficientes em muitos países, como pode ser visto no gráfico da figura a seguir. Além disso, o mercado privado não acompanhou a tendência demográfica e existem filas de espera enormes para a entrada em asilos por toda a Europa.



Legenda: azul inferior: público / vermelho: com fins lucrativos / verde: sem fins lucrativos / roxo: privado / azul superior: outros.
 Gráfico do tipo de propriedade das casas de cuidado a longo prazo por país europeu.
 Disponível em: <www.socialeurope.eu/providing-care-home-services-older-people-europe>.

Note: All of the data are from latest year available from each country. Private encompasses both for profit and non-profit
 Source: Eurofound's Network of European Correspondents

Em um estudo feito em seis países europeus – Bélgica, Croácia, Alemanha Hungria, Lituânia e Romênia –, diversos asilos foram visitados e muitos pacientes entrevistados sobre as condições em que viviam. Mesmo não tendo sido detectado nenhum sinal de tortura ou violência, percebeu-se que alguns direitos ainda não eram efetivamente garantidos nos abrigos, particularmente a manutenção da dignidade, o direito à privacidade, escolha e autonomia, a participação e o acesso à justiça. Outrossim, concluiu-se que os seguintes direitos humanos estavam em risco nos asilos:

Table 5.1: Summary of Rights at Risk

Rights at risk in all 6 countries	Rights at risk in specific countries	Rights Rarely At Risk
Equal access to health services for all persons	Right to Life (Romania)	Freedom of Expression, Freedom of Thought and Conscience
Affordability of healthcare services	Freedom from Torture, violence and abuse (Belgium, Croatia, Germany)	Equality and Non-Discrimination
Choice of Long-Term Care Service		
Dignity		
Choice and Autonomy		
Freedom of movement and restraint		
Participation and social inclusion		
Privacy and Family Life		
Right to highest attainable standard of physical and mental health		
An adequate standard of living		
Access to Justice, effective remedy, redress		
Palliative Care		
Staff Rights		

Mais um problema encontrado em tais abrigos foi a carência de entendimento de direitos e deveres por parte dos funcionários e dos pacientes. Prova disso são episódios como a locomoção de pessoas nuas por corredores públicos e a utilização de cadeiras de roda com cintos. Portanto, foi fortemente recomendado um treinamento mais específico antes de lidar com os idosos, discutindo os direitos essenciais de cada indivíduo.

6.5.5. Oceania

Na Oceania, não há dados suficientes sobre possíveis violações dos direitos humanos nos asilos presentes na região. Estima-se que os problemas nas instituições dos países oceânicos não sejam tão voltados à estrutura dos prédios ou aos recursos, tendo maior incidência sobre os direitos básicos de privacidade ou de autonomia. Um recente estudo da HRW evidenciou a utilização de substâncias altamente sedativas para pacientes com demência, o que os impede de exercer seus direitos de ir e vir, de liberdade de expressão e de autonomia.

6.6. Desdobramentos do abandono de idosos

Assim como mostrado em todos os estudos apresentados, pode-se concluir que maus-tratos podem causar uma péssima qualidade de vida de idosos. Dessa forma, conclui-se que as instituições estão mal estruturadas e não são conscientes em relação aos direitos humanos, o que leva à violação de diversos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Como consequência do descumprimento dessas premissas básicas garantidas para todos os seres humanos, os maus-tratos dentro das clínicas destinadas a idosos podem causar desde o agravamento de doenças até mesmo a morte dos pacientes.

7. Moradores em situação de rua

Do mesmo modo, como comentado nos tópicos V e VI deste guia, as instituições para cuidado de longo período, tais como orfanatos e asilos não oferecem estrutura eficiente e que supram a necessidade de seus moradores, respeitando seus direitos essenciais garantidos pela Declaração dos Direitos Humanos. Por isso, muitas pessoas desses grupos vulneráveis preferem a condição de rua a permanecerem em estabelecimentos com uma qualidade de vida pior. Nota-se, desse modo, que as políticas públicas para o abrigo e a ajuda de crianças, adolescentes e idosos ainda são ineficientes nos países do mundo todo. Tal negligência dos direitos humanos gera problemas ainda maiores quando se trata de grupos que vivem em situação de rua.



Disponível em:

www.google.com/url?sa=i&source=images&cd=&ved=2ahUKEwi53dGT1YTnAhVnHrkGHQ8XCj8QjRx6BAGBEAQ&url=https%3A%2F%2Fportalsbn.com.br%2Fnoticia%2Fmoradores-de-rua-sao-metralhados-na-serra-1&psig=AOvVaw2ciJl41vMGLypQQJ1eP5Ox&ust=1579145366290223.

7.1. Crianças e Adolescentes em situação de rua

As maiores causas de crianças e adolescentes em situação de rua são: problemas familiares ou econômicos e instabilidade residencial. Por muitas vezes, os jovens saem de casa por conta própria após sofrerem violências verbais, físicas ou sexuais. De acordo com uma pesquisa feita pelo Departamento de Saúde e de Serviços Humanos dos Estados Unidos, mais da metade das crianças entrevistadas afirmaram que os pais sabiam ou pediram a saída deles. Ademais, 46% deles já tinham sido abusados fisicamente e 17% submetidos à violência sexual.

Uma pequena parcela dessas crianças e adolescentes conseguem encontrar algum abrigo, geralmente em ONGs, que concedem a nelas algum tipo de conforto. Contudo, a maior parte não consegue encontrar nenhuma instituição que os ajudem e necessitam descobrir maneiras de se sustentarem. Por isso, muitos jovens, sem outra possibilidade, são obrigados a se prostituir, trocando sexo por comida, roupas ou abrigo, o que gera uma maior possibilidade de contraírem doenças como ISTs e AIDS.

Além disso, é comprovado que jovens fugitivos têm três vezes mais chances de desenvolverem problemas como depressão, transtorno de conduta e síndrome de estresse pós-traumático, segundo estudos do livro *Homeless Youth on Their Own*, de Marjorie Robertson. As consequências de tal situação também se manifestam em sua saúde física, causando problemas como a má-nutrição e doenças devido à falta de higiene e de proteção contra intempéries.

O futuro de crianças e de adolescentes em situação de rua também é prejudicado, uma vez que, na prática, eles são impedidos de ter uma vida escolar. Esses jovens enfrentam barreiras burocráticas, dada a ausência de seus pais e de dados domiciliares, que impossibilitam a matrícula em escolas – além da falta de transporte e de um histórico escolar apropriado. Assim, tal condição se torna cada vez

mais permanente na vida dessas pessoas, já que a impossibilidade acessar à Educação Básica acarreta problemas futuros, seja na busca por empregos seja no restabelecimento físico e emocional das vítimas.

7.2. Idosos em situação de rua

Devido às condições desumanas e aos maus-tratos, além da inacessibilidade, encontrados em asilos, muitos idosos preferem morar na rua a se abrigarem nessas instituições de cuidado de longo prazo. Esta opção pode ser relacionada à pobreza e à desigualdade social, uma vez que uma grande parcela da população idosa vive em condições de rua, perderam seu emprego e não conseguem sustentar sua própria moradia.

Além disso, os abrigos para moradores em situação de rua são inviáveis para muitas das pessoas, já que muitos desses locais não apresentam a infraestrutura necessária ou precisam esperar em filas longas para conseguir uma vaga. Assim, desabrigados, idosos sofrem as consequências de dormir nas calçadas, não ter o que comer, não ter acesso à saúde ou a qualquer tipo de amparo, de qualquer natureza. Segundo um estudo dos Estados Unidos, em 2006, 27% dos das pessoas em situação de rua que sofreram violências graves tinham entre 50 e 59 anos. Ainda segundo essa pesquisa, as expectativas de vida de pessoas em tal condição são três a quatro vezes menores. As causas de morte desse grupo, geralmente, são mais associadas a problemas de saúde agravadas pela situação de rua do que por doenças mentais ou abuso de substâncias químicas.



Disponível em: <www.varsitybranding.com/2018/04/10/uncared-older-adults-experiencing-homelessness>.

<https://www.conectas.org/noticias/conselho-de-direitos-humanos-da-onu-saiba-o-que-e-e-como-funciona>

<https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos>

<https://anistia.org.br/campanhas/o-que-sao-direitos-humanos/>

<https://alunosonline.uol.com.br/geografia/transicao-demografica.html>

<https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/transicao-demografica.htm>

<https://www.stoodi.com.br/blog/2019/04/17/transicao-demografica-o-que-e/economianova.blogspot.com/2012/07/expectativa-de-vida-antes-e-depois.html>

<https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiageral/revolucao-industrial-2.htm>

<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n117/09.pdf>

<https://www.google.com.br/amp/s/oglobo.globo.com/sociedade/saude/abandono-infantil-provoca-danos-cerebrais-15158579%3fversao=amp>

<https://www.unicef.org/rosa/what-we-do/child-protection/volunteering-orphanages>

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/294974/grupos-vulneraveis>

https://www.who.int/environmental_health_emergencies/vulnerable_groups/en/

<https://al.se.leg.br/grupo-vulneravel-saiba-mais-sobre-o-assunto/>

http://ec.europa.eu/justice/grants/results/daphne-toolkit/content/child-abandonment-and-its-prevention_en

<https://jus.com.br/artigos/61502/o-abandono-de-incapaz-e-a-acao-de-protecao-prevista-no-codigo-penal-brasileiro>

<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n117/09.pdf>

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942008000200014

<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/21642850.2017.1297238>

<https://library.un.org/>

<https://www.unicef.org/sowc01/2-3.htm>

https://repositorio.usp.br/bitstream/handle/BDPI/13509/art_MARTINS_Negligencia_e_abandono_de_crianças_e_adolescentes_2009.pdf?sequence=1&isAllowed=y

<https://www.news24.com/SouthAfrica/Local/Hillcrest-Fever/abandoning-of-children-a-rising-issue-20180731-2>

<https://www.unicef.org/rosa/what-we-do/child-protection/volunteering-orphanages>

<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/psicologia/abandono-de-criancas-covardia-ou-necessidade/36083>

<https://www.unicef.org/rosa/what-we-do/child-protection/volunteering-orphanages>

<https://www.brasil247.com/geral/autoridades-debatem-denuncias-de-maus-tratos-em-abrigos-para-criancas>

<http://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2014/09/abrigo-de-criancas-e-denunciado-por-maus-tratos-fisicos-e-psicologicos.html>

<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2014/07/16/quase-500-criancas-encontradas-em-condicoes-desumanas-em-orfanato-no-mexico.htm>

<https://www.abc.net.au/news/2017-09-12/world-challenge-to-end-student-volunteer-trips-to-orphanages/8892142>

<https://www.wearelumos.org/news-and-media/2019/10/21/uk-government-warns-harm-orphanage-volunteering-new-advice-citizens/>

<https://www.unicef.org/rosa/what-we-do/child-protection/volunteering-or>

AGNU
COP
UNESCO
AGH
CDH
CESE
TPI



PNUMA
CENTRAL DE IMPRENSA
UA
OEA
SOCHUM
UNICEF
CSNU
OHCHR

15
ANOS

POLIONU 

Patrocínio:



Realização:





POLIONU 

GUIA DE REGRAS



Guia de Regras

Sumário

Introdução.	5
1. Institucional	6
1.1. Histórico	6
1.2. Organização e comitês.....	6
1.3. Deveres da organização	7
2. Preparando-se para simular	7
2.1. Pesquisa.....	7
2.2. Oratória.....	11
2.3. Negociação diplomática.....	11
2.4. Códigos.....	12
2.4.1. Código de conduta.....	12
2.4.2. Código de vestimenta	12
2.5. Documento de Posição Oficial (DPO)	13
3. Regras Gerais de Simulação	15
3.1. Quórum e maiorias.....	16

3.2. Discursos	17
3.3. Questões procedimentais	18
3.3.1. Questões	18
3.3.2. Moções.....	18
3.4. Questões substanciais.....	20
3.5. Tabela de precedência de questões e moções.....	21
4. Documentos.....	22
4.1. Documento de Posição Oficial (DPO)	22
4.2. Documento de trabalho	23
4.3. Carta Oficial.....	24
4.4. Correio diplomático	25
4.5. Press Releases e notícias da imprensa.....	26
4.6. Proposta de resolução.....	26
4.6.1. Introdução da proposta de resolução	29
4.7. Processo de votação de propostas de resolução e emenda	31

Introdução

Prezadas Senhoras e Senhores participantes do PoliONU. Sejam bem-vindos à décima quinta edição do evento. Nesses quatro dias, os senhores encontrar-se-ão em um ambiente propício ao desenvolvimento de opiniões, questionamentos e, principalmente, à formação de um cidadão engajado, com o conhecimento preambular necessário para pensar na mudança de sua realidade.

Ao longo da simulação é necessário que os participantes adotem um comportamento diplomático, pois, dessa maneira, será possível a criação de um ambiente verossímil ao da Organização das Nações Unidas (ONU). Deve-se enfatizar o empenho em seguir a política externa de sua representação dentro do comitê e respeitar os participantes e responsáveis pelo evento.

Para a completa compreensão do evento e de seu decorrer, é imprescindível a leitura deste Guia de Regras¹, uma vez que ele contém todas as informações procedimentais das sessões e orientações a respeito do regimento de diversos documentos necessários à simulação. Caso haja qualquer dúvida, não hesitem em procurar a organização do PoliONU 2020.

Desejamos a todos uma ótima simulação!

Cordialmente,

Luíza Denobi de Moraes
Secretária-Geral Acadêmica

Maria Eduarda Nogueira Vieira
Secretária-Geral Administrativa

Tiago Neri Di Lorenzo
Secretário-Geral Executivo

1. Institucional

1.1. Histórico

A primeira edição do PoliONU aconteceu em 2006 e, desde então, vem despontando como a maior simulação interna do Brasil. Com quatro dias de evento, o PoliONU evoluiu de, aproximadamente, 100 delegados e cinco comitês na primeira edição, para mais de setecentos em sua décima quarta edição. Ao longo desses dias, discutimos e buscamos soluções para problemas atuais e de relevância mundial.

O evento visa a, a partir do debate, do discurso e da pesquisa, complementar a formação do participante, aguçando seu senso crítico e expandindo sua visão de mundo. O PoliONU auxilia na criação de uma juventude consciente de sua cidadania e de seu protagonismo nas mudanças da sociedade.

1.2. Organização e comitês

A equipe do evento é alterada anualmente, com escolha direta entre os membros da organização.

Secretariado: é formado por secretário-geral executivo, secretário-geral acadêmico e secretário-geral administrativo.

O secretário-geral executivo e o secretário-geral acadêmico são responsáveis pela confecção dos guias dos comitês, por comandar os trabalhos e por supervisionar o evento como um todo. São peças-chave para a integração de toda a organização.

O secretário-geral administrativo é encarregado de toda a execução administrativa e planejamento necessários para um bom evento, inclusive a organização da festa. É também responsável pelas esferas logística e financeira da simulação, juntamente à coordenação do Colégio Poliedro.

Os três secretários, independente da função exercida, estarão disponíveis para dirimir possíveis dúvidas e auxiliar os participantes antes e durante o evento. São responsáveis pela elaboração do Guia de Regras e auxiliam desde a organização das atividades até a preparação dos diretores e delegados. Durante o evento, supervisionam o andamento e os acontecimentos nos comitês e acompanham a avaliação dos alunos ao final das conferências.

Diretoria: são os alunos que coordenam os comitês. É da responsabilidade dos diretores a formulação do tema e a produção dos Guias de Estudo. Nos dias do evento, atuarão como Mesa Diretora moderando os debates. Ademais, são responsáveis pelo contato mais próximo com os delegados, de forma a garantir o desenvolvimento dos alunos e auxiliar em suas dificuldades dentro das sessões dos comitês.

Observação: Durante as sessões, os diretores representam a neutralidade no tema debatido, devendo iniciar e encerrar cada sessão; conferir o quórum; abrir espaço para questões ou moções; manter o decoro; conceder o direito de voz; decidir acatar ou não determinadas questões e moções; moderar o

debate imparcialmente e apresentar questões e moções à votação. A escolha da delegação ou juiz que se pronunciará é uma decisão a ser tomada pela Mesa, de acordo com a relevância para o debate no momento, porém, todos terão direito de voz.

1.3. Deveres da organização

Tratar cordialmente todos os participantes, manter o comportamento diplomático e dedicar-se ao máximo em todas as suas atividades, sendo responsável pelas consequências de suas decisões.

- Observar o cronograma das atividades, prezando a pontualidade;
- Zelar pela conservação do local do evento;
- Atender aos delegados com simpatia, eficiência e imparcialidade;
- Não abusar de sua posição de soberania;
- Ser transparente quanto às suas funções e realizar todos os seus compromissos;
- Estar ciente de todas as regras do evento;
- Estar disponível para atender aos participantes em qualquer situação, mantendo-se imparcial.

2. Preparando-se para Simular

Para tornar a experiência de simular um Modelo ONU ainda mais especial, é preciso estar preparado. Portanto, seguem algumas dicas:

- Leitura do Guia de Estudos;
- Estudo aprofundado do tema: é interessante que os delegados procurem reportagens, filmes, *sites* e livros que tratem do assunto – quanto maior a sua quantidade de informações extra, melhor será sua atuação dentro do comitê;
- Não hesitar em contatar os diretores de seu comitê, uma vez que são eles os idealizadores do Guia de Estudos. Seguindo essas dicas, teremos debates mais ricos, evita-se discussões tediosas e circulares.

2.1. Pesquisa

A pesquisa é fundamental para garantir que sua participação no comitê seja a melhor possível – delegados bem preparados tornam a simulação mais rica e dinâmica. Visando a sua boa participação, as senhoras e os senhores devem conhecer o funcionamento, funções, atribuições do comitê e o histórico de sua representação nele.

Avalie a situação política, econômica e social do seu país, tente relacionar as condições atuais de sua nação com a temática do comitê e das discussões. Isso inclui o conhecimento de tradicionais aliados e de seus antagonistas, além de todas as questões que orbitam ao redor do tema a ser debatido e da política externa atual oficial de seu país .

Verifique a área de atuação e atribuições de seu comitê, evitando, dessa forma, resoluções que, por mais efetivas que sejam, não podem ser realizadas devido ao órgão em que foram propostas.

No caso de comitês históricos, é preciso conhecer muito bem a época que os senhores estarão simulando. Afinal, dias ou meses podem ser cruciais para determinar o posicionamento dos países nos comitês, além de saber o que pode ser discutido para evitar anacronismos.

O Guia de Estudos auxilia em muitos desses aspectos e, após a conclusão de sua leitura, quaisquer dúvidas referentes ao conteúdo devem ser encaminhadas aos diretores (*e-mails* disponíveis no *site* e no início de cada Guia de Estudos). Lê-lo em sua completude, por mais extenso que seja, é fundamental para que se consiga debater conscientemente o tema. O Guia, nos estudos dos senhores, é exatamente o que o nome sugere: uma introdução ao tema – seja em uma perspectiva histórica, seja em relação à atualidade – aos conceitos fundamentais e às regras do comitê, um norteamento para os estudos que devem ser feitos posteriormente.

Uma vez lido o Guia, as pesquisas devem começar. De início, é importante salientar que o conhecimento básico ou intermediário em línguas estrangeiras (como inglês e espanhol, por exemplo) é de grande utilidade para ampliar o alcance e qualidade da pesquisa – no entanto, qualquer ajuda é válida, inclusive tradutores *on-line*, apesar da imprecisão. Além da bibliografia indicada nos Guias de Estudos, os senhores devem também aventurar-se na *Internet* por conta própria – algum *site* interessante pode sempre escapar do crivo dos diretores. Contudo, navegar em vão ou por páginas não confiáveis pode comprometer as discussões do comitê. Por isso, elaboramos uma lista de *sites* que podem ajudá-los substancialmente em suas pesquisas *on-line*:

● **Sites das organizações:** ajudam no trabalho de conhecer as funções e atribuições do órgão e instância que serão simulados, assim como o papel do delegado em seu comitê, como o representante de um país. Algumas organizações também possuem notícias, discursos, pronunciamentos e *press releases* que ajudam muito no conhecimento do tema. Saber as funções e atribuições dos senhores e do comitê, enquanto representantes, significa estar ciente do que pode ser discutido e de quais compromissos podem ser firmados – dependendo de seu nível diplomático (embaixador, diplomata, ministro, presidente etc.) –, quais discussões, tratados ou acordos de paz são pertinentes de serem propostos perante a comunidade internacional. Normalmente, os *sites* das organizações são suficientes para solucionar as questões quanto ao comitê. É fundamental que os senhores localizem os acordos e resoluções já ratificados concernentes ao tema, para compreender melhor o posicionamento de seu país.

● **Sites oficiais dos países:** quanto às representações, pode-se consultar *sites* de governos, consulados ou embaixadas que podem ajudá-los a ter uma noção consciente de seu país – saber se é uma república, monarquia, democracia ou ditadura, bem como a situação econômica (em linhas gerais), o que faz diferença na discussão e nos compromissos que os senhores poderão firmar no comitê. Os *sites* oficiais dos governos normalmente possuem *links* para suas políticas de relações exteriores, nos quais se pode entender quais são os posicionamentos oficiais do país frente a questões relevantes, que podem ser futuramente citados dentro das sessões. Pesquise também nos *sites* específicos dos Ministérios de Relações Exteriores dos países.

– www.consulados.com.br (*site* com endereço e telefone de embaixadas e consulados no Brasil).

– www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook – *The World Factbook*, o livro de fatos da Central de Inteligência Americana (CIA) com diversos dados sobre os países do mundo.

● **Sites das missões oficiais:** é a fonte primária de discursos oficiais e pronunciamentos dos representantes do país nas organizações por meio de missões diplomáticas. No entanto, nem todos os países possuem tais *sites* ou, se possuem, a maioria não é atualizada frequentemente.

● **Dag Hammarskjöld Library e un.org:** a Biblioteca Virtual da ONU, apesar de não atender a todos os comitês da simulação, é simplesmente a maior fonte de documentos, discursos, pronunciamentos, relatórios oficiais e resoluções da *Internet*. Para os comitês externos às Nações Unidas, ela ainda é útil, pois seus documentos possibilitam o estabelecimento de ligações temáticas, encontrando o posicionamento de seu país em relação a outras questões que podem interferir no andamento do comitê. O *site* da ONU oferece informações, resoluções e pronunciamentos oficiais em relação aos comitês sob a sua instância – nada que, no entanto, não possa ser encontrado pela biblioteca. Além disso, o *site* do PoliONU possui o tópico “pesquisa”, contendo vários *sites* oficiais dos órgãos da ONU.

– www.un.org/depts/dhl (*Dag Hammarskjöld Library*).

– www.un.org (ONU).

● **Sites de comunidades de nações:** *sites* como o Mercosul, União Africana, União Europeia e outros ajudam a entender políticas regionais adotadas por grupos de países.

– www.mercosur.int (Mercosul).

– www.au.int/en (União Africana).

– www.europa.eu/index_pt.htm.

● **ONGs (Organizações Não Governamentais):** algumas ONGs, atuantes em crises internacionais ou de refugiados, fazem relatórios detalhados (ainda melhores que os próprios governos locais) que são

base para diversas discussões e até resoluções em órgãos importantes como o Conselho de Segurança da ONU. Temos como principais exemplos a Anistia Internacional para assuntos relacionados a Direitos Humanos, a Médicos sem Fronteira, (MSF) em saúde, a Oxfam, o *Human Rights Watch* (HRW) e a Cruz Vermelha.

- www.br.amnesty.org
- www.oxfam.org
- www.msf.org
- www.hrw.org
- www.cruzvermelha.org.br
- www.icrc.org

● **Agências de notícias:** como fontes extraoficiais de informação, podem ser menos confiáveis, porém, não passam pelo “filtro político” das fontes oficiais das organizações, postando notícias polêmicas ou com boas análises políticas e de política externa. Muitas informações relevantes podem estar exclusivamente disponíveis em outros idiomas, como o inglês ou o espanhol, por isso, recomenda-se que sejam consultadas outras agências, além das brasileiras. Procurem fugir das mais comuns (BBC, CNN) e aventurar-se nas agências orientais que noticiam eventos ou detalhes ignorados pelos ocidentais. Também é fundamental pesquisar em alguma agência de notícias do país que os senhores representam e naquelas situadas no local onde está concentrado o comitê. É importante frisar que as agências de notícias divergem em suas análises. Isso porque as agências adotam uma “corrente política”, fato ao qual os participantes, em especial os jornalistas, devem atentar-se. Por isso, é preciso estar ciente da orientação política de suas fontes e estudar a partir de textos de mídias orientadas a partir das mais diversas posições do espectro político.

● **Revistas especializadas:** existem diversas revistas especializadas em Política Externa e Relações Internacionais. Elas são importantes para as análises sociais, políticas e econômicas dos temas e problemas que serão debatidos nos comitês.

● **Artigos acadêmicos:** embora sem acesso fácil e muitas vezes mediante pagamento, os artigos acadêmicos são extensos e repletos de informações confiáveis, assinadas pelos especialistas no assunto. No entanto, no que se refere às questões que dependem de acontecimentos atuais, é mais difícil encontrar publicações, já que a produção desses artigos demanda tempo e pesquisa. Uma base de dados de acesso a diversos artigos é a JSTOR (www.jstor.org), que, além de produções acadêmicas, disponibiliza artigos de jornais especializados. Outra fonte interessante é a página Google Acadêmico (scholar.google), em que os senhores podem achar, de uma maneira mais fácil, artigos acadêmicos.

Wikipédia: É preciso muita cautela ao fazer pesquisas pela *Wikipédia* – em especial sobre posicionamentos e política externa de países – pois essa enciclopédia é um *site* de livre colaboração, que pode ser alterado por qualquer pessoa, a qualquer momento. No entanto, é praticamente uma tentação utilizar essa ferramenta pela abundância e variedade de informações que ela oferece. Caso resolva consultá-la, uma possibilidade é utilizar o *site* em inglês (https://en.wikipedia.org/wiki/Main_Page), pois esse *site* apresenta maior número de artigos e, muitas vezes, textos mais completos do que a versão em português. Uma boa dica é checar as fontes utilizadas no artigo, que se encontram no rodapé da página, trazem mais credibilidade ao artigo e direcionam o leitor a ótimas fontes de pesquisa sobre o tema. Ademais, é interessante utilizar a *Wikipédia* como um ponto de partida para as pesquisas, procurando artigos sobre definições, momentos históricos e pessoas.

2.2. Oratória

A oratória é tão importante quanto os outros pontos apresentados nesta seção. A qualidade de seu discurso será determinante para uma boa participação no evento – pela capacidade de convencimento e pela clareza dos pontos de vista expostos no debate, garantindo uma negociação mais fluida e menos tediosa. É importante tomar cuidado para não expressar mais que o essencial e não usar palavras informais. Expor suas ideias de maneira clara, em voz alta, evitar repetições, praticar o discurso antes do evento, ser coeso e coerente garantem uma boa oratória na simulação.

2.3. Negociação diplomática

Durante o evento, a negociação será constante e fundamental; assim, é importante estar bem preparado para ela. Um bom negociador deve ser receptivo às diversas partes, deve ser capaz de lidar com os mais diversos temperamentos psicológicos, ter firmeza no estabelecimento de sua posição ideológica e de seus limites de negociação – isto é, deve saber até quando pode ceder e o que pode garantir. É importante que o acerto final entre as partes atenda às exigências da maioria delas e não infrinja gravemente a política externa de nenhum dos lados. Para o negociador, é importante ser amigável e criativo, uma vez que o direcionamento da negociação está sujeito a elementos subjetivos – como a cortesia, gerada na cordialidade entre negociadores.

Muitas vezes, o debate pode chegar a um impasse, normalmente devido a pontos divergentes ou de difícil acordo. Quando isso acontecer, deve-se procurar qual o motivo de tal entrave. Pode-se sugerir que as partes conflitantes proponham alternativas menos prejudiciais às suas políticas externas – ou seja, que cedam, procurando uma posição intermediária ou negociando os itens críticos. Assim, a proposta apresentada poderá ser aceitável pelos governos das diversas partes.

Perguntar aos outros delegados o que os incomoda em cada uma das diferentes opções também ajudará os senhores a determinar os interesses e os limites de seus interlocutores. Tais limites são os pontos não negociáveis – esses tópicos geralmente são protegidos por estarem diretamente ligados a setores suscetíveis na estrutura (econômica, política ou social) dos países representados.

Os intervalos, *coffee breaks* ou debates não moderados são ambientes ideais e instrumentos valiosos no processo de negociação, por apresentarem menos burocracia e por aproximarem os delegados. Nesses momentos, as partes podem revisar os tópicos discutidos, agendar e criar bases para novos acordos e alianças.

2.4. Códigos

É preciso frisar que, ao representarem diplomatas ou juízes em um ambiente como o PoliONU, os participantes devem reproduzir, da forma mais autêntica possível, a atmosfera real de negociações e debates das Nações Unidas – incluindo nos debates, além da norma culta da língua, as questões relativas à vestimenta e à conduta.

2.4.1. Código de conduta

É dever dos participantes:

- Tratar todos respeitosamente, mantendo o comportamento diplomático.
- Estar ciente dos assuntos de seu comitê, tópico e representação.
- Observar o cronograma de atividades, prezando pela pontualidade.
- Zelar pela conservação das dependências do local do evento.
- Respeitar as decisões da organização.
- Advogar interesses de seu país com fidelidade máxima e manter o decoro apropriado a cada uma das formas de interação com os demais participantes.
- Ter consciência de que a Mesa Diretora é soberana dentro do comitê.
- Evitar sair durante as sessões.

2.4.2. Código de vestimenta

Durante todas as atividades, *exceto* nas festas e atividade programadas, serão obrigatórios os trajes sociais.

São considerados trajes sociais:

● Camisa e calça social; *blazer*; *paletó*; *terno*; *tailleur*; *smoking*; vestidos; saias; sapatos sociais; sapatos de salto alto; *sapatilhas*; *mocassins* e *Docksides*.

● Lembrando que vestidos e saias devem estar, no máximo, três dedos acima do joelho.

Qualquer dúvida relacionada ao código de vestimenta pode ser enviada aos membros da organização.

2.5. Documento de Posição Oficial (DPO)

Todos os delegados, obrigatoriamente, terão de entregar um Documento de Posição Oficial de sua representação. Países que possuem representação dupla (dois delegados) no comitê, deverão entregar apenas um DPO. Esse documento deverá ser entregue no ato do credenciamento e deverá conter em seu texto os seguintes itens.

No cabeçalho do texto deverá constar:

- O brasão oficial do país;
- O nome oficial do comitê;
- O tema/ tópico do comitê;
- O nome oficial da representação (por exemplo: República Popular da China, em vez de China);
- O(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê.

No corpo do texto:

- A política externa de seu país, em linhas gerais;
- O posicionamento do país perante o problema a ser discutido no comitê;
- Os principais acordos, inclusive a participação em blocos econômicos e geopolíticos, que eventualmente seu país possua com outras nações.

Ao final do texto:

- A assinatura do delegado, conforme a sua representação oficial, se houver;
- O(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê;
- Representação oficial e o comitê.

Observação: não se trata da bandeira do país, e sim do brasão. Caso o país não possua um, deverá ser colocado o brasão do Ministério das Relações Exteriores. A função do Documento de Posição é explicar aos outros delegados do seu comitê qual a posição que seu país defende na questão discutida.

Faz-se necessário determinar a política externa geral da representação (como suas prioridades e seus princípios) e relacioná-la à questão tratada – como ela influencia o seu país, o que tem sido feito para resolvê-la e como o problema é visto por você na função de representante – no seu país (sendo esta a parte mais importante). Fique atento para que o seu DPO disponibilize aos leitores uma visão clara e objetiva do posicionamento de seu país em relação ao tema discutido no comitê – evite inserir informações não relevantes à discussão.

Todos os Documentos de Posição Oficial estarão disponíveis para consulta de qualquer delegado ou delegação durante as sessões no comitê. Veja a seguir um exemplo de Documento de Posição Oficial que pode ser tomado como parâmetro para a construção do DPO dos senhores:

Exemplo I

Documento de Posição Oficial para delegação.



Alto Comissariado das Nações Unidas "A questão dos refugiados palestinos"

República da Áustria

(Nome do Delegado)

A República da Áustria, membro do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), reconhece que, desde a criação do Estado de Israel, a Questão dos Refugiados Palestinos é um tema recorrente no cenário internacional. Por considerar a causa justa, a Áustria votou a favor do reconhecimento do Estado da Palestina na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, pois, assim, é possível ouvir um representante legítimo dos palestinos.

O povo austríaco, marcado dolorosamente pelo Holocausto, sabe que a intolerância é um grande mal e acredita que a incomplacência para com os refugiados, dentro e fora de Israel, deve ser combatida. Além disso, considera que o Artigo I da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão – o qual declara que "Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum." – deve ser sempre respeitado. Desse modo, assegura-se a não repetição dos erros cometidos por diversos governos.

Ao ratificar a Convenção de 1951 para Refugiados, a nação austríaca provou estar interessada e engajada na busca de uma solução para os problemas dos que vivem em exílio. Entretanto, visto que a República da Áustria está envolvida na questão dos refugiados sírios, afegãos e paquistaneses, é improvável que possamos ofertar condição digna aos refugiados palestinos.

Tendo em vista que as populações judaica e muçulmana crescem a cada dia dentro do território da República da Áustria, a situação atual dos refugiados palestinos preocupa diretamente uma parcela dos austríacos. Assim, esperamos contribuir para que seja encontrada uma solução que satisfaça ambos os lados.

Visando a uma solução pacífica para o problema, a Áustria pede aos países que possam oferecer condições dignas aos refugiados para colocarem-se a disposição. Além disso, o Estado de Israel e o Estado da Palestina devem se preocupar em trazer a paz à região, a fim que os palestinos possam retornar de forma pacífica à parte que lhes cabe dentro do território.

O governo da Áustria, dedicando-se a assegurar sempre o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, coloca-se a disposição para auxiliar, dentro do que for possível, na resolução do problema. O povo austríaco está e sempre estará disposto a defender causas humanitárias, respeitando a soberania dos outros países.

**Atenciosamente,
(Assinatura)**

Nome do delegado

Representante da Áustria no Alto Comissariado das Nações Unidas

Exemplo II

Documento de Posição Oficial para Organizações Não Governamentais e outros órgãos.



Anistia Internacional

UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes
“O Narcotráfico e suas Coligações em meio a Guerrilhas”

(Nome do Delegado)

Embasada no Artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos — segundo o qual “todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” —, a Anistia Internacional compromete-se em levantar questões, fomentar o debate e continuar a luta em prol da defesa dos Direitos Humanos.

Segundo os pilares de minha organização, quando o direito de um indivíduo é desrespeitado, o de todos os outros está em risco. Por isso, faz-se necessário discutir e buscar soluções para a questão do narcotráfico e suas coligações em meio a guerrilhas, uma vez que milhares de pessoas são vítimas diariamente de truculência de milícias e grupos paramilitares que sobrevivem graças à comercialização de drogas.

Além do problema da violência, é necessário que o UNODC e os respectivos membros desse comitê promovam políticas que auxiliem a população, como tratamento para dependentes químicos. Outro ponto importante é a questão do HIV, cujos casos ligados ao uso de drogas – segundo a pesquisa realizada pelo UNODC em parceria com a UNAIDS, 12,9 milhões de pessoas utilizam narcóticos injetáveis – crescem cada vez mais.

Assim, a Anistia Internacional, reconhecida mundialmente como grande defensora da sociedade civil e guardiã dos Direitos Humanos em âmbito internacional, sente-se honrada em poder participar dessa reunião e declara-se à disposição deste comitê para debater e buscar possíveis soluções para essa questão que afeta grandemente o mundo atual.

Atenciosamente,
Representante da Anistia Internacional

3. Regras Gerais de Simulação

Tais regras consequentes regem todos os comitês do PoliONU, devendo ser respeitadas por todos e a todo momento durante o evento.

O português será o idioma oficial do PoliONU 2020, com exceção do comitê *Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights* (OHCHR), em que os debates serão conduzidos exclusivamente em inglês.

- Não será permitido o consumo ou a posse de álcool, tabaco ou substâncias ilícitas, independentemente da faixa etária do(s) participante(s).

- Cada país será representado por um delegado em cada comitê, **exceto** o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), o *Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights* (OHCHR), a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Assembleia Geral Histórica (AGH), nos quais cada país será representado por dois delegados. Ressalta-se que a ausência de um delegado, em qualquer comitê, é grave e deverá ser informada com antecedência aos organizadores.

- Todos os delegados terão direito de voz e voto em questões procedimentais nos comitês e todos os países membros dos órgãos simulados terão direito a voto em questões substanciais.

- Os delegados não poderão fazer uso de documentos e discursos oficiais como se fossem próprios ou escrever uma carta como chefe de Estado. Tais procedimentos não serão aceitos, pois se caracterizam como plágio.

- A Mesa Diretora será soberana e imparcial perante o comitê, tendo precedência no direito à palavra sobre os delegados e suas decisões serão inapeláveis. Os diretores poderão, no curso da discussão de qualquer tópico, propor ao comitê: a limitação ou ampliação do tempo de discurso de cada delegado, o encerramento do debate do tópico em discussão, bem como a suspensão ou o adiamento da sessão.

- O secretariado ou os seus representantes poderão pronunciar-se a qualquer momento, por escrito ou oralmente, bem como permitir o pronunciamento de alguma outra representação, sobre qualquer tópico.

- Perante situações emergenciais, o comitê deverá permanecer reunido até que as questões sejam resolvidas, não sendo permitido o contato com qualquer meio externo. Após uma resolução ser adotada sobre a situação, o debate retornará ao momento em que foi interrompido.

- Nenhum delegado ou representante deverá dirigir a palavra ao comitê sem antes haver sido previamente autorizado pela Mesa Diretora.

3.1. Quórum e maiorias

O denominado "quórum" refere-se ao número total de delegações presentes e credenciadas dentro de um comitê. Havendo o inteiro igual ou acima de um terço das delegações credenciadas, os diretores conferirão o quórum por meio de chamada e poderão declarar aberta a sessão. Na conferência do quórum, que ocorrerá no início de cada sessão do comitê, os delegados poderão declarar-se como "presente" ou "presente e votante" – se o delegado declarar-se "presente e votante", ele não terá o direito de abster-se nos processos de votação realizados durante a sessão. Os delegados que se declararem somente "presentes" poderão abster-se na votação de questões substanciais.

Durante as sessões, haverá questões procedimentais e questões substanciais que requerem aprovação

das delegações; algumas são aprovadas por meio de maioria simples, outras mediante maioria qualificada. A seguir, a diferença entre as duas:

- **Maioria simples:** correspondente ao primeiro inteiro acima da metade do quórum presente.
- **Maioria qualificada:** corresponde ao inteiro igual ou imediatamente acima de dois terços (2/3) do quórum presente.

A exceção cabe ao Conselho de Segurança (CSNU, CSH e HSC), no qual a maioria qualificada é o inteiro igual ou imediatamente acima de três quintos (3/5) do quórum.

3.2. Discursos

Os delegados terão duas formas de pronunciarem seus discursos em momentos e com objetivos diferentes.

- **Discurso inicial:** O discurso inicial será realizado no início da primeira sessão dos comitês, com o tempo máximo definido em três minutos, e terá como objetivo dar a oportunidade para as delegações apresentarem suas posições, a fim de complementar o DPO (Documento de Posição Oficial). O discurso inicial pode ser apenas a leitura do DPO, a leitura de um texto previamente escrito ou mesmo um discurso decorado ou proferido a partir de anotações tomadas anteriormente, contanto que cumpra seu papel de complementar o DPO, reforçando a posição da delegação. É imprescindível que o discurso esteja de acordo com a norma culta da língua portuguesa, utilizando um vocabulário formal.

- **Discurso à grega:** O discurso à grega é uma forma de debate moderado. As delegações que desejarem se pronunciar têm de deixar suas placas na posição vertical e esperar pelo reconhecimento da Mesa Diretora, que é livre para escolher a próxima delegação a se pronunciar, mesmo que fora de ordem, de acordo com a relevância para o debate naquele momento, porém, sempre mantendo a imparcialidade.

O tempo de discurso será determinado pela Mesa Diretora, todavia, os delegados podem propor sua alteração por meio de uma moção. Os diretores indicarão o final do tempo de um discurso com o uso do martelo da Mesa – com uma batida, faltam dez segundos para o fim do tempo; com duas, o tempo estará encerrado e a voz passa para a Mesa.

A Mesa concederá a palavra ao delegado subsequente à sua escolha, após tratar de acatar ou pôr à votação questões ou moções com precedência propostas pelos delegados, dar recomendações gerais aos delegados, ou reconhecer novos delegados ou membros do secretariado. No discurso à grega, todos devem ser reconhecidos pela mesa antes de iniciarem seu discurso ou apresentar uma moção ou questão.

Se o delegado tiver concluído seu discurso e restar-lhe tempo, é necessário que esse tempo seja cedido, podendo fazê-lo de duas maneiras:

- **Para a Mesa:** o delegado encerra seu discurso, passando o tempo restante para as pronúncias da Mesa Diretora. É uma maneira polida de encerrar o discurso.

- **Para outro delegado:** caso o delegado aceite, ele terá o tempo restante do primeiro delegado para proferir seu discurso, após ser identificado pela Mesa.

Não há cessão de cessão, isto é, não serão permitidas duas ou mais cessões de tempo durante apenas um tempo de discurso. Também não é possível ceder seu tempo quando lhe faltarem dez segundos ou menos de discurso.

3.3. Questões procedimentais

São classificadas como procedimentais as questões ou moções que tratam de interferências ou modificações no debate em si, sem modificar as decisões do comitê.

Para questões procedimentais que exigem votação, é obrigatório votar "a favor" (favorável) ou "contra" (contrário), ou seja, todas as delegações presentes ou presentes votantes, devem votar. A mesa, visando a uma melhor utilização do tempo, pode aprovar ou reprovar uma moção por contraste visual, ou seja, quando a maioria visível dos delegados concorda.

3.3.1. Questões

As questões são pontos levantados pelos delegados e que são submetidos apenas à apreciação da Mesa, sem processo de votação.

• **Questão de privilégio pessoal:** será empregada quando o delegado experimentar qualquer desconforto físico ou for pessoalmente ofendido. É essencial empregar o bom senso e a ética ao fazer uso dessa questão, pois ela é o único procedimento que pode interromper um discurso. O delegado pronunciará sobre seu desconforto ou a ofensa à sua pessoa após ser reconhecido pela Mesa, que decidirá os procedimentos a serem tomados. Em caso de desconforto físico, a Mesa deverá tomar as medidas cabíveis para repará-lo – por exemplo, desligar o ar-condicionado; se algum delegado não concordar com essa questão, deverá levantar outra questão de privilégio pessoal, e o resultado será definido pelos diretores. No caso de uma ofensa, a Mesa decidirá como agir, reconhecendo a ofensa e repreendendo o acusado da forma que julgar necessária ou não reconhecendo a acusação e repreendendo a delegação que empregou a moção fora de contexto ou de maneira desrespeitosa, da forma que julgar necessária.

• **Questão de ordem:** essa questão deve ser levantada quando qualquer um dos delegados notar equívoco da Mesa Diretora em relação às regras e procedimentos estabelecidos neste guia ou à condução dos debates. Caso a questão proceda, os erros devem ser imediatamente reparados pela Mesa.

• **Questão de dúvida:** deve ser levantada caso algum delegado queira obter quaisquer informações da Mesa Diretora em relação aos trabalhos do comitê ou às regras e procedimentos de debate.

3.3.2. Moções

As moções são pontos levantados pelos delegados em relação a alguma modificação no curso normal dos debates, podendo ser submetidas à apreciação da Mesa e/ou à votação.

- **Moção para debate não moderado:** propõe que o debate à grega seja temporariamente suspenso para que os delegados possam negociar e redigir documentos sem a articulação dos diretores. É preciso apresentar uma justificativa para a não moderação e o tempo total de tal debate. Para sua aprovação, é necessário o voto favorável da maioria simples e a aprovação da Mesa, que poderá propor um tempo de duração de debate mais razoável. No entanto, apesar da não moderação, esse modelo de debate requer responsabilidade e bons modos, uma vez que haverá outros comitês no local do evento e o barulho excessivo poderá atrapalhar as negociações, tanto do próprio comitê quanto de outros.

- **Moção para alteração do tempo de discurso:** o tempo de discurso poderá ser alterado por uma moção levantada por qualquer delegado; tal moção será submetida primeiro à Mesa Diretora, mediante justificativa do delegado requerente, e depois à votação. É necessária maioria simples para aprovar tal moção. A Mesa pode propor uma alteração, caso observe que o tempo não está sendo aproveitado por completo pelos delegados.

- **Moção para leitura de documento:** qualquer delegado poderá propor uma moção para leitura de um documento que esteja em posse de todos os delegados, ou seja, documentos de trabalho, cartas oficiais e *press releases*. Essa moção não é votada, cabendo apenas à Mesa Diretora aprová-la ou não, após a justificativa do delegado que requereu essa moção e o anúncio da duração de tal leitura. Os diretores podem propor a observância de um tempo para leitura de documento e também alterar o tempo requerido.

- **Moção para consulta geral:** é proposta por um delegado que deseja conhecer a opinião dos demais delegados acerca de um tema, sem a burocracia dos discursos à grega. O delegado que fizer uso dessa moção deverá apresentar a pergunta primeiramente a mesa, que julgará se acata ou não a moção. Uma vez acatada, o delegado deve repetir a pergunta e os delegados deverão responder levantando suas placas, todos ao mesmo tempo. A pergunta proposta deve poder ser respondida pelo levantamento de placas, portanto, deve ser relativa a quantos delegados concordam com determinada afirmação ou uma pergunta de "sim ou não".

- **Moção para introdução de proposta de resolução:** é proposta pelos signatários de tal documento, sendo necessário que todos os delegados possuam conhecimento do conteúdo da proposta de resolução. Essa moção é automaticamente aprovada e, a seguir, é preciso que um dos signatários a leia em voz alta para o comitê. Em sequência, inicia-se o debate paralelo acerca da proposta.

- **Moção para introdução de proposta de emenda:** pode ser proposta por qualquer delegado e, a partir do momento em que cada delegado tiver conhecimento do conteúdo da proposta de emenda, é acatada automaticamente pela Mesa. Então, a proposta será lida e a Mesa estará aberta somente para questões substanciais.

Observação: após a introdução de uma proposta de resolução ou emenda, são permitidas modificações de caráter ortográfico e gramatical no texto do documento ou ainda modificações substanciais, por meio de uma emenda. O novo texto, modificado, deverá ser lido para o comitê novamente, ou apenas as partes modificadas.

- **Moção para adiamento da sessão:** essa moção, se aprovada, implica na suspensão temporária dos debates, que serão retomados no horário agendado para a próxima sessão. Essa moção não procede antes de quinze minutos do término da sessão e requer o voto favorável da maioria qualificada para ser aprovada.

• **Moção para encerramento do debate:** na última sessão, essa moção propõe o definitivo e imediato encerramento dos debates, não sendo permitido nenhum pronunciamento oficial após sua aprovação. É preciso que a proposta de resolução final já esteja aprovada para essa moção entrar em ordem.

3.4. Questões substanciais

São moções que tratam de decisões do comitê, especialmente ligadas ao processo de votação para algum documento de caráter substantivo. É necessário o quórum mínimo, correspondente ao primeiro inteiro acima da metade das delegações credenciadas, para a procedência de tais questões.

Cada delegação terá direito a um voto nos processos de votação, podendo votar "a favor" (favorável), "contra" (contrário) ou, para as delegações que se declararam somente "presente" no início da sessão, também "abster-se" (voto de neutralidade, sem opinião favorável ou contrária). As delegações que se declararam presentes e votantes não poderão abster-se. Representantes observadores não votarão em questões substanciais, mas têm o direito de observar o processo.

• **Moção para votação da proposta de resolução:** a proposta de resolução, caso essa moção seja aprovada, deverá seguir à votação definitiva. É necessário que a maioria simples dos delegados seja favorável ao início do processo de votação do documento – e não necessariamente ao documento em si – para que o processo de votação se inicie. É necessário, ainda, um discurso contrário antes de votar a moção para a votação da proposta de resolução. Se aprovada, essa moção desencadeia o processo de votação por chamada.

• **Moção para votação de proposta de emenda:** moção para dar início ao processo de votação da proposta, aprovada pela maioria simples dos delegados. Caso aprovada, essa moção é sequenciada por debate paralelo acerca da emenda.

• **Moção para divisão da proposta:** essa moção, aprovada mediante maioria simples, é a via pela qual um delegado propõe que as cláusulas operativas de uma proposta de resolução ou emenda sejam votadas em grupos separados, a serem definidos por cada parte requerente da moção. Caso haja mais de uma moção para divisão em ordem, aquela que tiver o maior número de divisões terá precedência na votação para aprovar ou não a moção – e não o documento em questão. Se aprovada a moção para divisão da proposta, as cláusulas do projeto serão votadas grupo a grupo (ou uma por uma), exigindo maioria qualificada para cada grupo ser aprovado. Após as cláusulas terem sido votadas em separado, de acordo com a divisão da proposta, o documento modificado será lido novamente e haverá uma votação final com o conjunto de todos os grupos de cláusulas aprovados, exigindo maioria qualificada para a aprovação da proposta. Não será permitida a reconsideração de propostas que já tiverem sido votadas. Caso o documento final contenha cláusulas que se referem ou que dependem de outras que foram excluídas do projeto, poder-se-á ser feita uma revisão da proposta com o consentimento de todos os signatários e favoráveis ao projeto, antes da votação do documento por inteiro.

Observação: veja os processos de votação dos diversos documentos na seção "Documentos".

3.5. Tabela de precedência de questões e moções

No caso de mais de uma moção e/ou questão serem levantadas aos diretores ao mesmo tempo (no mesmo intervalo entre os discursos), estabelecer-se-á a precedência em sua apreciação ou votação de acordo com a tabela a seguir. Uma vez aprovada uma moção ou questão precedente, as demais que a seguiriam devem ser feitas após o processo de efetuação desta.

Precedência	Questão/ moção	Maioria necessária	Condições
1	Questão de privilégio pessoal	N/A	—
2	Questão de ordem	N/A	—
3	Questão de dúvida	N/A	—
4	Moção para introdução de proposta de resolução	N/A	Seis signatários; todas as delegações com conhecimento do conteúdo da proposta.
5	Moção para leitura de documento	N/A	—
6	Moção para adiamento da sessão	Qualificada	Não antes de 15 do término previsto da sessão.
7	Moção para debate não moderado	Simple	—
8	Moção para consulta geral	Simple	—
9	Moção para alteração do tempo de discurso	Simple	—
10	Moção para introdução de proposta de emenda	N/A	Três signatários; todas as delegações com conhecimento da proposta de emenda.
11	Moção para votação de proposta de emenda	Simple	—
12	Moção para votação de proposta de resolução	Simple	Dois discursos contrários.
13	Moção para divisão da proposta	Simple	—
14	Moção para votação por chamada	Simple	—
15	Moção para encerramento do debate	Qualificada	—

4. Documentos

Todos os documentos distribuídos aos delegados deverão ser previamente aprovados pela Mesa Diretora. Um signatário de um documento, que não seja documento de posição oficial (DPO) ou carta oficial, não é obrigado a concordar com seu conteúdo, apenas suporta que ele seja discutido.

4.1. Documento de Posição Oficial (DPO)

Todos os delegados, obrigatoriamente, terão de entregar um Documento de Posição Oficial de sua representação. Países que possuem representação dupla (dois delegados) no comitê, deverão entregar apenas um DPO. Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento e deverá conter em seu texto os seguintes itens.

No cabeçalho do texto deverá constar:

- O brasão do país;
- O nome oficial do comitê;
- O tema/ tópico do comitê;
- O nome oficial da representação (exemplo: República Popular da China, em vez de China);
- O(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê.

No corpo do texto:

- A política externa de seu país, em linhas gerais;
- O posicionamento do país perante o problema a ser discutido no comitê;
- Os principais acordos, inclusive a participação em blocos econômicos e geopolíticos, que eventualmente seu país possua com outras nações.

Ao final do texto:

- A assinatura do delegado, conforme a sua representação oficial, se houver;
- A(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê;
- Representação oficial e o comitê.

Observação: não se trata da bandeira do país, e sim do brasão. Caso o país não possua um, deverá ser colocado o brasão do Ministério das Relações Exteriores.

A função do documento de posição é explicar aos outros delegados do seu comitê qual a posição que seu país defende na questão discutida. Faz-se necessário determinar a política externa geral da representação (como suas prioridades e seus princípios) e relacionar a questão tratada – como ela influencia o seu país, o que tem sido feito para resolvê-la e como o problema é visto por você na função de representante – no seu país (sendo esta a parte mais importante). Fique atento para que o seu DPO

disponibilize aos leitores uma visão clara e objetiva do posicionamento de seu país em relação ao tema discutido no comitê – evite inserir informações não relevantes à discussão.

Todos os Documentos de Posição Oficial estarão disponíveis para consulta de qualquer delegado ou delegação durante as sessões no comitê. Veja alguns exemplos em: “Preparando-se para Simular”.

4.2. Documento de Trabalho

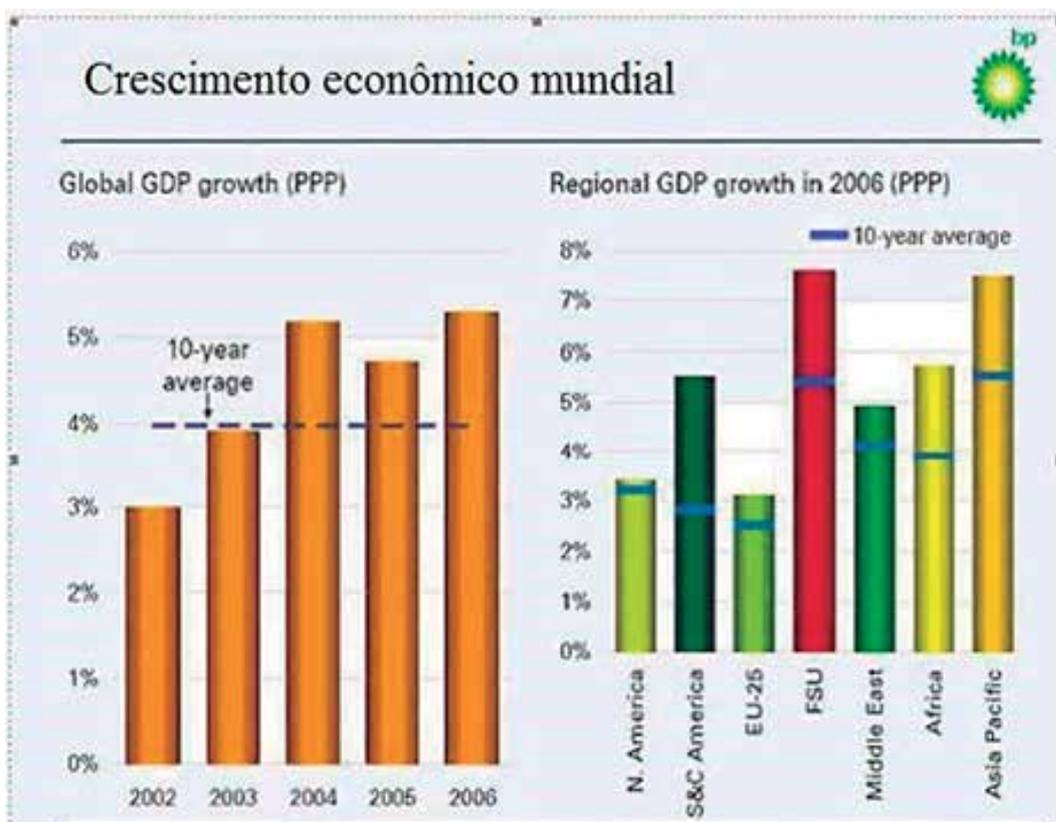
O Documento de Trabalho é a forma oficial para introduzir um material no comitê, pois, qualquer informação que um delegado queira dividir com todos os membros do comitê, ou qualquer resolução advinda dos debates entre os delegados, deve ser escrita para distribuição entre os participantes. Nesse contexto, os Documentos de Trabalho podem ser comunicados, declarações, cartas oficiais, discursos dos líderes, artigos de jornal e outros que possam servir para subsidiar os debates e reforçar a posição dos países signatários, pois só poderão ser mencionados em debate os documentos que já estiverem à disposição de todos os delegados.

A Mesa avaliará o conteúdo destes “Documentos de Trabalho” antes de enviá-los para distribuição. É necessário que um Documento de Trabalho possua pelo menos um signatário.

Seguem dois exemplos de Documento de Trabalho.

Exemplo I

Os Estados Unidos da América apresentam este documento para informar a todas as nações presentes a respeito de seu crescimento econômico frente às demais regiões. As considerações a respeito do gráfico serão feitas *a posteriori*.



Exemplo II

Os países signatários, visando à garantia dos direitos humanos, comprometem-se com o desenvolvimento de uma logística especializada para o transporte de refugiados, mesmo em nações distantes geograficamente e, assim, impedir a ação de contrabandistas no Mediterrâneo e garantir a segurança dos requerentes de asilo.

Signatários: Reino Unido, África do Sul e Estados Unidos da América.

4.3. Carta Oficial

As Cartas Oficiais são o meio de comunicação entre o delegado e qualquer instituição ausente no comitê – entre o delegado e seu governo, ou vice-versa, para definir uma posição a ser tomada em alguma polêmica dentro do comitê, por exemplo: Os diretores intermediarão essa comunicação.

A seguir, dois exemplos de Cartas Oficiais.

Exemplo I

Moscou

15 de junho de 2009

Prezado senhor representante da nação russa no Conselho de Segurança das Nações Unidas,

Gostaríamos de informar-lhe que a Agência de Espionagem Militar (GRU) de nossa grandiosa nação demonstrou um excelente trabalho ao nos comunicar a descoberta da continuidade dos financiamentos bélicos pela OTAN à Ossétia do Sul.

A informação acarreta-nos em considerar como países não negociáveis aqueles membros do órgão militar citado anteriormente e recomenda-se o veto de qualquer proposta apresentada por eles ou por aliados que possa incentivar tais práticas de financiamento, interferência direta da OTAN no conflito ou nossa própria participação.

Atenciosamente,
Ministério das Relações Exteriores da Federação Russa

Exemplo II

Nova York

5 de julho de 1995

Ao Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha,

A representação alemã nas discussões do Conselho de Segurança das Nações Unidas para a questão da guerra da Bósnia gostaria de saber a disponibilidade dos nossos órgãos competentes na participação do projeto de fiscalização das ações da Iugoslávia na Bósnia.

Ao nosso parecer, qualquer ajuda para restabelecer a estabilidade na região seria extremamente vantajosa politicamente para nossa nação e também para que as ações do Conselho de Segurança sejam efetivas.

Agradecendo a colaboração,
Representantes alemães no Conselho de Segurança das Nações Unidas

4.4. Correio diplomático

Para evitar que o barulho tome conta da sala e para manter um ambiente organizado com a moderação da Mesa, é pedido que os delegados se comuniquem por meio de bilhetes de conteúdo livre e inviolável, chamados de "correio diplomático". Sendo de caráter informal, não é preciso signatários.

Os correios diplomáticos podem ser passados de “mão em mão” entre os membros do comitê ou com a ajuda de um *staff*.

4.5. Press Releases e notícias da imprensa

Press release é uma forma das representações comunicarem-se com a imprensa; caso uma ou mais delegações queiram enviar um *press release* em seus nomes, basta enviar à Mesa Diretora com as devidas assinaturas – deve haver ao menos um signatário. O comitê pode concordar com o envio das *press releases*, documentos que informarão o público geral sobre os debates ocorridos no comitê. *Press releases* podem ser liberados para saber a aceitação de certa medida que os chefes de Estado desejam tomar, bem como apenas para informar a imprensa e o mundo das decisões tomadas pelo comitê, caso achem isso proveitoso para o debate. A Mesa Diretora deve verificar se há maioria simples que concorde em soltar o *press release*, o qual será também publicado em um ou mais dos jornais do comitê. Os jornais, distribuídos pela imprensa em determinados momentos do evento, serão automaticamente reconhecidos pela mesa, que estipulará um tempo para a leitura do documento. Os jornais também estarão disponíveis pela *Internet*, o endereço será divulgado pela Mesa.

4.6. Proposta de resolução

Propostas de resolução são documentos normativos de alta formalidade que contêm o que foi acordado nos debates, as decisões alcançadas na reunião, devendo estar compatíveis com as regulamentações do comitê. São divididas entre cláusulas preambulares – que contêm as considerações e princípios iniciais das discussões, iniciadas com verbos no gerúndio ou adjetivos em itálico e operativos – e cláusulas operativas que dizem respeito às ações que o comitê decidiu tomar sobre o assunto debatido, iniciadas por verbos no presente do indicativo e sublinhadas.

As resoluções são documentos de caráter final e por isso deve-se sempre buscar o consenso entre as delegações do comitê, ou um documento de comum acordo entre vários países – sendo quase sempre necessário que as partes façam concessões para garantir que a resolução adotada tenha o respaldo da comunidade internacional e/ou que seja respeitada e seguida pelos países membros das Nações Unidas. Essa busca por um consenso é importante em especial no Conselho de Segurança (CSNU), no qual cinco países possuem poder de veto. É fundamental garantir que uma resolução proposta será aprovada – uma vez recusada por votação, uma proposta de resolução não pode ser introduzida novamente.

Normalmente, a cada reunião de cada comitê, é aprovada uma única resolução. Porém, é possível aprovar mais de uma resolução durante o evento caso o tópico seja extenso e os delegados decidam por aprovar uma resolução para cada tópico do tema da reunião; ou caso ocorra uma situação emergencial ou de crise que exija uma rápida definição do comitê para a questão.

A seguir, dois exemplos de propostas de resolução que podem ser utilizados como molde na confecção de resoluções em seus comitês.

Exemplo I

Questão de graves violações de direitos humanos no Território Palestino ocupado – Conselho de Direitos Humanos (CDH)

Recordando sua resolução S-9/1 de 12 de janeiro de 2009.

Recordando também sua decisão de expedir uma missão internacional de *fact-finding* urgentemente, a ser apontada pelo Presidente do Conselho, para investigar todas as violações da Lei Internacional dos Direitos Humanos e da Lei Humanitária Internacional pela potência ocupante, Israel, contra o povo palestino no Território Palestino ocupado, particularmente na Faixa de Gaza, devido à última agressão, e que o Conselho convoque Israel a não obstruir o processo de investigação e a cooperar inteiramente com a missão.

Exprimindo com pesar que a resolução S-9/1 ainda não foi inteiramente implementada.

1. Solicita que o Presidente do Conselho continue seus incansáveis esforços para apontar a missão internacional e independente de *fact-finding*;
2. Convoca a potência ocupante, Israel, a cumprir suas obrigações sob a Lei Internacional, a Lei Humanitária Internacional e a Lei Internacional de Direitos Humanos;
3. Exige que a potência ocupante, Israel, coopere plenamente com todos os titulares de mandatos de procedimentos especiais relevantes no exercício de seus mandatos;
4. Exige ademais que a potência ocupante, Israel, facilite e forneça livre acesso aos membros da missão internacional independente de *fact-finding*;
5. Decide continuar ciente do assunto.

Signatários: Reino Hachemita da Jordânia, Estado do Catar, Reino do Bahrein, República da Índia, Federação Russa, República da África do Sul, Reino da Arábia Saudita, República Árabe do Egito.

Exemplo II

Consolidação da paz pós-conflitos – Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

O Conselho de Segurança das Nações Unidas,

Recordando a resolução 1645 (2005) e em particular seu parágrafo 27,

Reafirmando a importância do trabalho de consolidação da paz exercido pelas Nações Unidas, e a necessidade de um auxílio consistente e recursos adequados a este trabalho,

Reconhecendo o papel da Comissão para a Consolidação da Paz como um conselho consultivo intergovernamental em visar às necessidades dos países emergindo de conflitos para construir uma paz sustentável,

1. Acolhe o relatório apresentado pelos co-facilitadores intitulado "A revisão da arquitetura da construção da paz das Nações Unidas", como estabelecido no documento S/2010/393, que é baseado em consultas extensivas com os países membros e outros participantes;
2. Solicita que todos os atores internacionais das Nações Unidas levem adiante, através de seus mandatos e conforme o caso, as recomendações do relatório com o objetivo de melhorar ainda mais a eficácia da Comissão para a Consolidação da Paz;
3. Reconhece que o trabalho de consolidar a paz das Nações Unidas requer um auxílio sustentável e recursos adequados para cumprir os desafios;
4. Clama por uma revisão ainda mais abrangente cinco anos após a adoção da presente resolução seguindo o procedimento como estabelecido no parágrafo 27 da resolução 1645 (2005).

Para auxiliar os senhores na confecção das palavras iniciais das cláusulas de uma proposta de resolução, segue uma lista com os verbos mais usados para este fim e sinônimos. Lembre-se que adjetivos (como consciente, preocupado etc.) também podem ser usados para substituir os verbos nas cláusulas preambulares.

Aclamar	Destacar	Manifestar	Pôr em evidência
Aconselhar	Determinar	Mostrar	Estar ciente de
Acreditar	Efetuar	Nortear	Estar consciente
Agradecer	Elogiar	Notar	Tomar nota
Almejar	Encaminhar	Observar	Ter em vista
Ambicionar	Encorajar	Oferecer	Ter a intenção de
Apetecer	Endossar	Orientar	Levar em conta
Aplaudir	Enfatizar	Parabenizar	Levar em consideração
Apontar	Esperar	Pedir	Partir do princípio
Aprovar	Estabelecer	Perceber	Notar com grande
Aspirar (a)	Estimular	Precisar	preocupação
Buscar	Estipular	Propor	Ver com preocupação
Clamar	Evidenciar	Querer	Dar origem a
Cobiçar	Exaltar	Reafirmar	
Conclamar	Exigir	Realizar	
Condecorar	Exortar	Receitar	
Condenar	Expressar	Reclamar	
Confiar	Expressar	Recomendar	
Congratular	Formar	Reconhecer	
Considerar	Fundar	Refutar	
Contemplar	Gerar	Requerer	
Crer	Guiar	Ressaltar	
Criar	Incentivar	Revelar	
Decidir	Incitar	Salientar	
Declarar	Indicar	Sublinhar	
Deliberar	Instituir	Sugerir	
Demonstrar	Lamentar	Urgir	
Desejar	Louvar	Ver	
		Visar (a)	

4.6.1. Introdução da proposta de resolução

É importante ressaltar que só é possível dar início a tal processo caso o comitê esteja com a proposta de resolução a ser aprovada em mãos.

- Primeiro passo: Pede-se **moção para introdução de proposta de resolução**, que é automaticamente aceita pela Mesa Diretora.

- Segundo passo: Um signatário da proposta lerá a proposta que já estará projetada na tela.
- Terceiro passo: Entra-se em debate paralelo, no qual discute-se apenas acerca da proposta.
 - Dentro do debate paralelo, pode-se pedir **Moção Para Introdução de Proposta de Emenda** (substitutivas, excludentes, aditivas ou “amigáveis”, ou seja, a fim de consertar erros ortográficos ou gramaticais). O delegado deve enviar uma emenda para a mesa, que irá projetá-la e reconhecerá **debate acerca da emenda**. Algum delegado deve pedir **Moção para votação de emenda** – tal votação ocorrerá por levantamento de placas.

- Quarto passo: Para se encerrar o Debate Paralelo e iniciar a votação da proposta, é pedida a **Moção para votação de Proposta** – ocorre por maioria simples e é relacionada à vontade de se votar a proposta e não sobre o teor do documento. Antes da votação desta moção, são necessários **dois discursos contrários** ao início da votação da proposta (delegados que desejam continuar no debate paralelo). Caso não haja discursos contrários, recomenda-se que dois delegados, mesmo que sejam favoráveis à votação, se pronunciem de forma contrária a fim de cumprir formalidades para dar início à votação.

- Quinto passo: Antes do início automático da votação da proposta, a mesa deve pedir: “alguma questão ou moção?”, esperando que possam ocorrer dois caminhos:

- **Divisão da Proposta:** Votação por maioria simples para ver se a proposta será dividida. Se existir mais de uma divisão, é votada primeiro aquela com maior número de divisões. A votação por grupos/cláusulas carece de maioria qualificada. Termina-se a divisão e o conjunto deve ser novamente votado.

- **Votação por chamada:** A Favor, Contra, A favor com direitos, Contra com direitos. Se o delegado passar, quando voltar ele perde seus “direitos”.

- Sexto passo: Pede-se **moção para encerramento do debate**, sendo necessária maioria qualificada.

Caso exista a necessidade, por parte de alguma delegação, de alterar a proposta de resolução em debate naquele momento, ela deve submeter uma proposta de emenda para que a Mesa Diretora o acate. Reitera-se que não há emendas às propostas de emenda. Para ser introduzida e reconhecida pelos Diretores, serão necessários três signatários à proposta. Existem três tipos de emendas:

- **Aditiva:** adiciona uma ou mais cláusulas ao texto da proposta de resolução.
- **Substitutiva:** altera a redação de uma ou mais cláusulas.
- **Excludente:** exclui uma ou mais cláusulas ou tópicos do texto da proposta de resolução.

As propostas de emenda, depois de distribuídas, introduzidas e lidas, poderão ser votadas após a aprovação de uma moção para votação dessa proposta por maioria simples; a emenda é aprovada mediante maioria qualificada e, então, torna-se parte da proposta de resolução. Uma proposta de emenda recusada por meio de votação não poderá ser reintroduzida.

Uma moção para introdução da proposta de emenda só pode ser levantada antes da aprovação de uma moção para votação da proposta de resolução a qual a emenda modifica.

4.7. Processo de votação de propostas de resolução e emenda

Na votação, a proposta de resolução ou de emenda, por inteiro ou por grupos de cláusulas (caso uma moção para divisão da proposta seja aprovada), pode ser votada por levantamento de placas, que é o procedimento padrão, caso não haja nenhuma moção contrária. Dessa maneira, é possível votar apenas "a favor", "contra" e "abster-se". Porém, caso uma moção para votação por chamada seja aprovada, fica permitido: votar "a favor", "contra", "a favor com direitos", "contra com direitos", "passar" ou "abster-se".

Seguem as definições de cada voto:

- **A favor:** indica simplesmente que a delegação é favorável ao documento.
- **Contra:** indica simplesmente que a delegação é contrária ao documento.
- **A favor com direitos:** vota-se a favor, mas tem-se o direito de justificar o voto por trinta segundos; é usado quando, por exemplo, tal posicionamento não é o adotado anteriormente.
- **Contra com direitos:** um voto contrário ao documento, porém, com uma justificativa da delegação votante por trinta segundos.
- **Passar:** permite que a delegação não se declare no momento em que for chamada e sim quando todas as delegações já houverem votado. Caso mais de uma delegação use esse recurso, a primeira delegação a declarar "passar" será a primeira a votar. Se um delegado passar, ele não poderá votar "a favor com direitos", "contra com direitos" ou "passar novamente".
- **Abster-se:** indica que a delegação não possui uma opinião favorável nem contrária ao documento, sendo o voto da neutralidade. Ao se abster da votação, o voto da delegação não é computado e o quórum que define as maiorias simples e qualificada é decrescido de um. Reitera-se que a delegação que se pronunciou "presente e votante" no início da sessão não poderá se abster da votação.

Observação I: no Conselho de Segurança (CSNU), os "P5" (Estados Unidos da América, Federação Russa, República Popular da China, República Francesa e Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte) têm poder de veto, isto é, quando qualquer um destes se declara "contra" ou "contra com direitos" em uma votação de proposta de resolução ou emenda, impede sua aprovação, não importando o placar final da votação, excluindo esses cinco.

Observação II: As demais regras específicas ao comitê jurídico poderão ser encontradas no Guia de Estudos de tal comitê.

AGNU
COP
UNESCO
AGH
CDH
CESE
TPI



PNUMA
CENTRAL DE IMPRENSA
UA
OEA
SOCHUM
UNICEF
CSNU
OHCHR

15
ANOS

POLIONU 

Patrocínio:



Realização:

